



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

CAPA DE PROCESSO

<i>Câmara Municipal de Caxias/MA</i>	<i>021/2025</i>	<i>28/08/2025</i>
<i>Modalidade e número da ordem em série anual</i>		
<i>OBJETO:</i> REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA		
<i>FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO</i>		

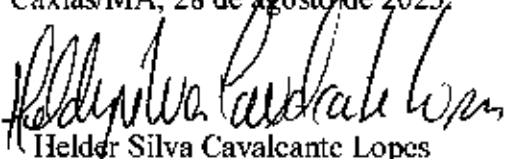
VOLUME I



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 01
Ass.: [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação do Requisitante: Helder Silva Cavalcante Lopes	
Unidade Administrativa Requisitante: Diretor Administrativo	
Responsável: Helder Silva Cavalcante Lopes	Cargo/Função: Diretor Administrativo
Matrícula:	E-mail e telefone:
2. Necessidade: O presente documento manifesta a necessidade de Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA.	
3. Justificativa da necessidade: A Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA é imprescindível, uma vez que é o alicerce para manutenção dos espaços administrativos de maneira adequada e segura, possibilitando ações de melhoramento, conservação, conserto, reparação, adaptação, demolição e manutenção na infraestrutura predial e urbanística através da modalidade pregão.	
4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): Não	
5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução: SETEMBRO DE 2025	
6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto: Helder Silva Cavalcante Lopes	
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento. Caxias/MA, 28 de agosto de 2025.  Helder Silva Cavalcante Lopes Diretor Administrativo	



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 02
Ass.: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento de com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE REQUERENTE	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	HELDER SILVA CVALCANTE LOPES
	Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Caxias/MA
	Portaria Nº 287/2025

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

O presente estudo tem por objetivo analisar, planejar e viabilizar a elaboração de Ata de Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA. A medida se faz imprescindível, uma vez que é o alicerce para manutenção dos espaços administrativos de maneira adequada e segura, possibilitando ações de melhoramento, conservação, conserto, reparação, adaptação, demolição e manutenção na infraestrutura predial e urbanística através da modalidade pregão.

O estudo permitirá definir parâmetros técnicos, operacionais e econômicos para a contratação, assegurando que o todas as suas características construtivas e instalações permaneçam em perfeito estado de conservação e operação, respeitando sua importância histórica e garantindo a segurança e o conforto de seus usuários.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
GEVALDO DE MOURA DA SILVA
Engenheiro Civil CREA/MA sob o nº 111786486-3
Portaria Nº 005/2025

~~Ricardo Rodrigues de Matos~~
~~Presidente da Câmara Municipal de Caxias-MA~~
~~Assinatura: [assinatura]~~
Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

**Registro de Preço para Eventual E
Futura Contratação De Empresa
Especializada Na Área De Engenharia
Civil Para Prestação De Serviços De
Manutenção Preventiva E Corretiva Do
Prédio da Câmara Municipal de
Caxias/MA.**

1. Identificação da Necessidade

A Câmara Municipal de Caxias/MA necessita a realização de Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, visando a conservação, funcionalidade, segurança e prolongamento da vida útil de suas instalações.

A demanda se justifica pela necessidade contínua de manter as condições adequadas de uso do prédio público, garantindo conforto aos vereadores, servidores e munícipes que utilizam os espaços, além de assegurar a preservação do patrimônio público.

2. Problema a Ser Resolvido

Atualmente, o prédio da Câmara apresenta necessidades recorrentes de manutenção elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, climatização e outros reparos estruturais, que comprometem o funcionamento adequado das atividades legislativas quando não tratadas tempestivamente.

Sem a contratação de empresa especializada, há risco de:

- Interrupção das atividades institucionais;
- Agravamento de falhas em sistemas prediais;
- Elevação de custos devido a manutenção emergencial;
- Redução da segurança e da acessibilidade das instalações.

3. Objetivo da Contratação

Assegurar a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, garantindo a preservação do patrimônio, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Caxias/MA.

4. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada, que deverá:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- Realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma;
- Executar reparos corretivos quando necessário;
- Atender às normas técnicas vigentes (ABNT, NR's e legislações aplicáveis);
- Disponibilizar mão de obra qualificada e materiais adequados;
- Prestar suporte emergencial em casos de falhas críticas.

5. Requisitos da Contratação

- Prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, civil, pintura, marcenaria, serralheria, climatização, dentre outros relacionados;
- Atendimento preventivo e corretivo em prazo previamente definido em contrato;
- Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;
- Equipe técnica qualificada, com comprovação de capacidade técnica;
- Garantia sobre os serviços executados;
- Observância às normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

6. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada se mostra mais eficiente que a execução direta por servidores da Câmara, uma vez que demanda múltiplas especialidades técnicas, equipamentos e insumos de difícil disponibilidade na estrutura administrativa atual.

Além disso, a manutenção preventiva reduz custos futuros, evita paralisações inesperadas e aumenta a vida útil da edificação e dos equipamentos.

7. Estimativa de Custos

Conforme mencionado foi realizado o levantamento do quantitativo com o devido memorial de cálculo, o Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Caxias — Ma, observando os custos de mercado de acordo com os sistemas informados no cabeçalho da Planilha Orçamentária Resumida, que compõem este ETP e está em anexo. A partir desses dados foi possível apurar o valor total global estimado para este objeto de R\$ 1.958.226,75 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) já incluído os Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 23,56%, conforme os limites atribuídos no Acórdão 2622/2013 — Tribunal de Contas da União (TCU).

8. Avaliação de Riscos

Risco	Impacto	Medida de Mitigação
Atrasos no atendimento corretivo	Prejuízo às atividades legislativas	Definir prazos de resposta no contrato
Serviços de baixa qualidade	Necessidade de retrabalho e novos custos	Exigir comprovação de capacidade técnica e garantia
Sobrecustos no contrato	Comprometimento orçamentário	Planilha Orçamentária de estimativa de preços



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 05
Ass.: [assinatura]

Risco	Impacto	Medida de Mitigação
Descumprimento de normas de segurança	Risco a servidores e usuários	Fiscalização contratual e exigência de EPI's

9. Resultados Esperados

- Preservação do patrimônio público;
- Redução de custos com reparos emergenciais;
- Melhoria da eficiência operacional do prédio;
- Garantia da continuidade dos serviços da Câmara Municipal;
- Maior segurança, conforto e acessibilidade para servidores, vereadores e cidadãos.

10. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva e corretiva para a Câmara Municipal de Caxias/MA é necessária, viável e vantajosa, garantindo a adequada conservação das instalações, segurança dos usuários e continuidade das atividades legislativas.

Caxias/MA, 28 de agosto de 2025.

**GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA:04004871360**

Assinado digitalmente por GEVALDO DE MOURA DA
SILVA:04004871360
ID: C=BR, O=DICP Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RPES-CPP 21, OU=BR
RFB/COD, OU=Brasilia, CN=ICP-Brasil, DN=GEVALDO DE MOURA DA
SILVA:04004871360
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.08.28 15:13:10 -0100
Versão PDF: Reader Versão: 2025.1.0

Gevaldo de Moura da Silva
Engenheiro Civil
CPF: 040.048.713-60
CREA-MA 111786486-3

GEVALDO DE MOURA DA
SILVA:04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 06
Ass.:

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, Câmara Municipal de Caxias/MA apresenta problemas estruturais, de acessibilidade e de conformidade com as normas técnicas vigentes, o que compromete a segurança, o bem-estar e a qualidade do ambiente. A ausência de uma equipe técnica qualificada para a execução dessas intervenções pode resultar em obras mal planejadas, com riscos à integridade dos usuários e possíveis prejuízos financeiros decorrentes de retrabalhos ou inadequações. Assim, a contratação de uma empresa especializada garantirá a realização de serviços de alta qualidade, de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a melhoria das condições físicas da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Caxias/MA necessita de adequações estruturais para proporcionar um ambiente seguro, acessível e funcional, de acordo com as normas técnicas vigentes. A Manutenção contemplará reparos em instalações físicas deterioradas, como pisos, telhados, sistemas elétricos e hidráulicos, que comprometem o pleno funcionamento das atividades.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.
- 3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 4.1. Trata-se de uma obra de engenharia comum no qual, a modalidade a ser licitada será Pregão Eletrônico, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.
- 6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços prestados.
- 8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;
- 8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 13
Ass.: [assinatura]

Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 14

Ass: 9

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução os serviços.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GARANTIAS

11.1. GARANTIA DE PROPOSTA:

A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação da garantia da proposta será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

12.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

12.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

12.1.4. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes aos serviços objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

12.1.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes

- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onder:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 17
Ass.:

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 18
Ass.: [assinatura]

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 19
Ass.: _____

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



Folhas: 20
Ass.: 0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

a) Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços;

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelhaamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac Iii-E, Exclusive Ferragens. Af 01/2021	m²	200,00	100,00

c) A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, Contrato de Prestação de Serviço, Certidão do CREA ou ainda documento de contratação futura.

d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelhaamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac Iii-E, Exclusive Ferragens. Af 01/2021	m²	200,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- e) Não será de responsabilidade da CÂMARA o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.
- f) Não será de responsabilidade da CÂMARA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.
- g) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará Para Instalação E Operação/Funcionamento Do Canteiro De Obras, Assim Como A Licença Ambiental Ou Dispensa E Habite-Se Junto Aos Órgãos Competentes. Autorização De Supressão Vegetal Ou Autorização De Limpeza De Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- i) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.
- j) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- k) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este ente público com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- l) Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá concordar e ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.
- m) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.
- n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- o) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

p) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $\geq 1,0$

Passivo Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a Longo Prazo}}$ $> 1,0$

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

17.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.1.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.1.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

18.1. O custo estimado da contratação do é de R\$ 1.958.226,75 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

19. ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- *Planilha Orçamentária Resumo*
- *Planilha Orçamentária Sintética*
- *Composições de custo unitário*
- *Curva ABC de serviços*
- *Cronograma Físico Financeiro*
- *Composição de Encargos Sociais*
- *Composição de BDI*
- *Memória de Cálculo*
- *Memorial descritivo dos serviços a serem executados*
- *Projetos*
- *Anotação de Responsabilidade Técnica*

Caxias -MA, 28 de agosto de 2025.

**GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA:04004871360**

Assinado digitalmente por GEVALDO DE MOURA DA
SILVA:04004871360
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173882000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=prosigna, CN=GEVALDO DE MOURA DA SILVA:04004871360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 15:15:37-03'00"
Full PDF Reader Versão: 2025 1.0

Gevaldo de Moura Silva
Engenheiro Civil
CPF: 040.048.713-60
CREA/MA sob o nº 111786486-3



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obra

MANTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Bancos

SMAPI - 07/0026 - Maranhão
CAGE - 06/0026 - São João
SERPINA - 020 - Ceará
Gleici - 07/0026 - Rio de Janeiro

B.D.I.

26,0%

Encargos Sociais

Orcamentado:
Municipal: 11,973%
Jornaleiros: 10,19%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Porco (%)
1	SERVIÇOS MÚLTIPLOS	97.000,00	5,00 %
2	DEMOLIÇÕES E REPARAÇÕES	93.999,00	2,74 %
3	MONITORAMENTO DE TERRA	8.511,00	9,18 %
4	INFRAESTRUTURA	81.201,00	2,82 %
5	ALVENARIA E PAREDES	160.962,00	6,46 %
6	CORREÇÃO	280.390,00	14,86 %
7	ENQUADRAMENTO	216.672,00	11,00 %
8	PAVIMENTAÇÃO	15.487,00	6,99 %
9	REVESTIMENTO	496.430,00	20,10 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	150.004,00	7,88 %
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	50.841,00	2,80 %
12	INTERFUSIBILIZAÇÕES	19.448,00	0,89 %
13	PAINTURA	216.787,00	11,07 %
14	LIMPEZA	9.234,00	0,48 %
		Total sem BDI	1.894.240,71
		Total com BDI	453.214,81
		Total Geral	1.894.226,76

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.062-000
CNPJ: 05.699.710/0001-33 - Fone: (98) 3521.3108 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

REVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871390



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obras	Banco	B.O.L	Encargos Sociais
MANUTENCAO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA	SINAPI - 07/2025 - Maranhão ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	26,0%	Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%
Orçamento Sintético			

Praca das Liberdades, nº 117 - Centro - CEP: 65.602-700
CNPJ: 06.195.210/0001-31 - Inscrição: 159135213306 / 3521-1133
E-mail: caxias@cxm.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Piso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					87.804,28	5,00 %
1.1	11	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	342,83	431,96	2.591,76	0,13 %
1.2	C000	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	6	17.606,14	15.866,25	95.317,50	4,87 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					63.681,00	2,74 %
2.1	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	200	58,53	73,79	14.748,00	0,75 %
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	350	21,51	29,62	10.367,00	0,53 %
2.3	97641	SINAPI	REMOCÃO DE FORMAS DE LIXÃO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_01/2023	m²	750	3,03	3,81	2.857,50	0,15 %
2.4	97640	SINAPI	REMOCÃO DE FORMAS DE DRYWALL, PVC E FIBROGLASS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_01/2023	m²	600	1,95	2,45	1.470,00	0,08 %
2.5	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	750	9,23	11,67	8.755,00	0,45 %
2.6	97645	SINAPI	REMOCÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	100	25,38	31,97	3.197,00	0,16 %
2.7	97646	SINAPI	REMOCÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	50	9,47	11,93	596,50	0,03 %
2.8	97644	SINAPI	REMOCÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	250	9,83	12,38	3.095,00	0,16 %
2.10	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRA DE CONCRETO	m²	230	27,13	34,18	8.545,00	0,44 %
3			MOVIMENTO DE TERRA					3.511,86	0,16 %
3.1	93758	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	25	87,77	110,25	2.761,75	0,14 %
3.2	96375	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LORPO DE ATERRO (95% DE FIBRILIA OU PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVO MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m²	5	17,13	15,28	76,40	0,00 %
3.3	96991	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM MURTE. AF_10/2021	m³	10	53,22	67,03	670,30	0,03 %
4			INFRAESTRUTURA					61.361,95	2,62 %
4.1	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA (AS) MO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_09/2021	m³	15	320,01	400,13	9.628,45	0,50 %

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.402-000
CNPJ: 06.699.210/0001-73 - Fone: (98) 3521.3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004971380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

4.2	90934	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	m²	150	249,76	276,89	41.533,50	2,12 %
5								169.982,00	8,88 %
5.1	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	50	122,13	193,88	7.994,00	0,39 %
5.2	102757	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II-E, EXCLUSIVO FRANGÊNS. AF_01/2021	m²	200	336,71	67.137	84.724,00	4,13 %
5.3	96368	SINAPI	PARTE DE COM SISTEMA EM CUNHAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUÍAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023, PS	m²	200	214,35	270,08	54.016,00	2,74 %
5.4	102337	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	200	93,45	117,74	23.548,00	1,20 %
6			COBERTURA					282.885,00	98,95 %
6.1	02200	SEINFRA	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, ATÉ 20% NOVA	m²	1800	51,13	64,42	114.916,00	5,92 %
6.2	92305	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALIZADA DE MADEIRA, NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA C/ INCLINAÇÃO DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	250	38,08	47,88	11.093,00	0,61 %
6.3	10596	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALIZADA DE MADEIRA, NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOALÉSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	250	23,36	29,43	7.157,50	0,38 %
6.4	94218	SINAPI	CUNHEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBUÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	250	36,72	43,74	10.935,00	0,56 %
6.5	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6MM, COM REFORÇAMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO REFORÇAMENTO. AF_07/2019	m²	250	77,38	97,75	24.437,50	1,23 %
6.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CHAM, TIPO LONDRAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	500	53,00	66,78	33.390,00	1,71 %
6.7	94218	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 14, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	500	72,30	91,09	46.054,00	2,79 %
6.8	94231	SINAPI	RIFTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 14, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	500	45,33	57,10	24.260,00	1,25 %

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.615-000
 LNPJ: 05.669.210/0001-33 - Fone: (91) 3571.8308 / 3521-1642
 E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
 DA SILVA, 04004871960



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

7			ESQUADRIAS					216.872,38	19,63 %
7.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	1.159,69	1.461,20	14.612,00	2,75 %
7.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	1.316,78	1.527,48	22.912,20	1,47 %
7.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	1.479,67	1.480,99	16.706,90	0,45 %
7.4	94570	SINAPI	WALLA DE ALUMÍNIO DE CORNÊM COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUIDOS), BATE-TE/ REQUADRO 6 X 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM GUARNIÇÃO/ ALICAR, DIMENSÕES 180X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2014	m²	70	349,41	440,15	30.824,50	1,57 %
7.5	109179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTADO, 6 e 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P5	m²	100	325,30	410,50	41.050,00	2,10 %
7.6	8709	ORSE	Porta em madeira de lei almeirada, exclusive batentes e ferragens.	m²	30	454,14	572,21	14.444,30	0,58 %
7.7	1478	ORSE	Vidro liso Incolor 4mm - Rev 01 - 10/2021	m²	200	155,00	195,30	39.060,00	1,99 %
7.8	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABIR, TIPO-GRATE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	15	648,30	846,48	11.207,20	0,67 %
7.9	68054	SINAPI	PORTA DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANO 14 GSG	m²	15	424,91	409,38	6.140,70	0,31 %
7.10	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	192,05	241,08	12.049,00	0,62 %
7.11	902184	SINAPI	MOJÁ HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	6	1.850,49	1.323,41	7.941,46	0,41 %
8			PAVIMENTAÇÃO					134.872,00	6,48 %
8.1	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 10 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	200	52,69	66,38	13.276,00	0,68 %
8.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, PUTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, 20X20, AF_09/2021	m²	300	79,28	95,90	28.970,00	1,51 %

Projeto: Caxias Caminho, n.º 002 - Caxias - CEP: 55.602-000
CNPJ: 16.619.710/0001-93 - Fone: (99) 3521-3308 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cm-caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

8.4	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PROTOTÍPO DE CONCRETO ARMADO, FCN = 20 MPa. ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2021	m²	300	128,02	161,30	48,590,00	2,47 %
8.5	37257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	450	76,26	96,08	43,236,00	7,71 %
9			REVESTIMENTO					495,470,80	29,10 %
9.1	37504	SINAPI	CHAMISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	500	8,68	17,18	5,390,00	0,79 %
9.2	37530	SINAPI	MASSA (MAC) 6, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:6, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALEMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 3m² E 10m², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	500	42,78	53,90	26,950,00	1,38 %
9.4	37264	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA MÁXIMA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	300	78,46	96,33	9,633,00	0,49 %
9.5	37275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	250	82,98	104,55	26,137,50	1,33 %
9.6	44443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 40X10CM (1000cm²) - DECORATIVA II / PAREDE	m²	150	87,12	109,76	16,467,00	0,84 %
9.7	90486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, 4150, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIPERFONAL DE FUSCAÇÃO. AF_06/2023_PS	m²	300	83,03	104,61	11,181,00	1,60 %
9.8	90413	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_06/2023_PS	m²	1000	49,68	82,19	82,590,00	3,20 %
9.9		ENDP	FORRAÇÃO DE MDO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ALTO TRAFEGO, COM ESPESURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO EM UM GASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	800	310,30	390,85	312,680,00	95,97 %
	12.395.0000								
	A								
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					150,094,80	7,68 %
10.1	93143	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGA, QUEBRA E CHUVADEIRO INCLUIDO (LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	65	232,89	318,44	20,711,00	1,06 %
10.5	98634	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DI 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	19,32	24,34	24,340,00	1,24 %

Praya Dias Carneiro, n.º 01 - Centro - CEP: 65.607-006
CNPJ: 05.699.710/0001-33 - Fone: (99) 3523 3308 / 3521 - 1032
E-mail: contabilidade@cmcaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

10.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	3.33	4.19	6,185,00	0.32 %
10.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	4.87	6.13	21,435.00	1.10 %
10.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	7.60	9.57	28,710.00	1.47 %
10.7	91927	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	80	86.03	808.24	1,083.90	0.06 %
10.8	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	10	120.41	151.71	1,517.16	0.08 %
10.9	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	7	382.30	481.63	961.78	0.05 %
10.10	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	70	11.29	14.22	284.40	0.01 %
10.11	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	30	13.08	16.48	494.40	0.03 %
10.12	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	2	401.71	508.06	1,016.12	0.05 %
10.13	93640	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	20	73.25	92.29	1,845.80	0.09 %
10.14	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	10	84.14	106.01	1,060.10	0.05 %
10.15	91933	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES II (MÓDULO), 10A (250V), INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	28.74	36.21	3,621.00	0.18 %
10.16	91947	SINAPI	COMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	47.93	55.15	5,515.00	0.28 %
10.17	91944	SINAPI	COMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	45.97	57.46	2,992.50	0.15 %
10.18	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 COMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	44.81	56.20	2,810.00	0.14 %
10.19	92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 COMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	73.75	94.64	4,747.00	0.24 %
10.20	100920	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 -	UN	30	81.40	102.63	3,078.90	0.16 %

Praça Dias Carneiro, n.º 01 - Centro - CEP: 65.602-000
(NPI: 05.699.710/0001-33 - Fone: (99) 3522-3308 / 3521-1637
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_02/2020

10.24	96966	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2020	UN	20	121.89	153.58	3,071.00	0.16 %
10.25	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBRI-MON, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, TÊM KHATON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	150	37.23	46.90	7,035.00	0.36 %
10.28	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	700	12.96	16.32	3,264.00	0.17 %
10.29	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca fria, marca Lumen ou similar	un	100	13.97	41.73	4,273.00	0.22 %
11			INSTALAÇÕES HIDROBANITÁRIAS					60,841.83	2.89 %
11.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SINAPI) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CIMENTAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	20	136.04	173.93	3,478.60	0.18 %
11.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sanitários, etc...)	un	15	74.06	93.31	1,399.65	0.07 %
11.3	1478	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pós de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	15	81.44	140.41	2,106.15	0.11 %
11.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	un	10	301.64	176.06	1,800.00	0.09 %
11.5	89972	SINAPI	Kit de registro de gaveta bruto de latão 1", inclusive conexões, rosqueável, instalado em ramal de água fria - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20	41.31	54.79	1,035.80	0.05 %
11.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JINTELA 1/8" 1/2", PUBRECÍDIA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_05/2022	UN	20	49.55	62.43	1,248.60	0.06 %
11.7	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO MEDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30	97.86	123.30	3,699.00	0.19 %
11.8	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMBIMAMENTO, OU CONDUÇÕES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50	55.51	69.34	3,467.00	0.18 %
11.9	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50	45.09	56.81	2,840.50	0.15 %

Praça Des. Carneiro, n.º 01 - Centro - CEP: 65.002-000
CNPJ: 05.899.214/0001-83 - Fone: (99) 3521-3308 / 3521-1453
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA, 04004873605



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

11.10	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PRELIMINAR, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E RUAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2013	M	50	76,22	96,03	4,801.50	0.25 %
11.13	88710	SINAPI	RAIO 90°C, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	18,90	21,81	218,10	0.09 %
11.14	88715	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" DN 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	70	211,87	266,95	5,319,60	0.27 %
11.15	94709	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, INSCALVEL, 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3	161,41	203,37	1,016,85	0.05 %
11.18	86470	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM TUBULÃO, 14 X 35,5" DN, PADRÃO POPULAR INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL JONCA EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	485,10	611,22	1,016,10	0.16 %
11.20	88888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOMPAH (LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	940,06	980,47	5,804,70	0.25 %
11.22	10148	ORSE	REDE COLETIVA EM CONCRETO, revestido em acrílico polido, com válvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, exceto sifão e torneira, conf. projeto (obras de saneamento de Lagoa)	m	3	2,226,24	2,803,06	8,413,18	0.43 %
11.24	86683	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	15,20	16,36	327,60	0.02 %
11.25	86679	SINAPI	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA BIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	10,20	12,85	257,00	0.01 %
12			IMPERMEABILIZAÇÕES					19,486,50	0.99 %
12.1	98947	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-300A E E-400A. AF_09/2021	m²	50	206,22	799,81	12,991,50	0.66 %
12.2	98581	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	50	48,55	60,93	1,046,50	0.16 %
12.3	98580	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	50	54,11	68,17	1,408,50	0.17 %
13			PINTURA					246,757,80	11.97 %
13.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PARLUP, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2000	17,49	27,01	44,040,00	2.25 %

Praça Das Carreiras, nº 100 - Centro - CEP: 65.620-000
CNPJ: 05.670.210/0001-33 - Fone: (99) 3521-3308 / 3521-1624
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

13.2	88485	SMAP	PUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1000	3.66	4.61	4.610.00	0.24 %
13.3	3858	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, perolê, etc) - Rev 01	m²	2500	17.39	43.11	55,175.00	1.82 %
13.4	38489	SMAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PRÉMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2900	15.54	19.65	49,150.00	1.54 %
13.5	102213	SMAP	PINTURA VERMELHA (INCOLOR) ALOUÇONDO EM ALUMÍNIO, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	560	22.24	28.07	14,025.00	0.72 %
13.6	102220	SMAP	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO DOR HANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	960	15.89	20.02	40,010.00	0.51 %
13.7	88488	SMAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PRÉMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1500	18.03	22.71	34,065.00	1.14 %
14.4	102494	SMAP	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUI DO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	80	55.49	69.91	5,592.80	0.29 %
14			LIMPEZA					0,000.00	0.00 %
14.1	2430	ORSE	Limpeza geral	m²	3000	2.47	3.41	9,310.00	0.48 %
								Total sem BDI	1,894,307.74
								Total do BDI	403,919.01
								Total Geral	1,898,226.75

Praça Das Laranjeiras, n.º 07 – Centro – CEP: 65.600-000
 CNPJ: 06.699.210/0001-11 - Fone: (99) 3521-3308 / 3521-1632
 E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
 DA SILVA 04004871360

Folhas: 36

Ass.: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - 07/2025 - Maranhão	SINAPI ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	26,0%	Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Prça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.607-100
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3571 3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
11.195.0070	ENCP	MONTAGEM DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM 1.100 MILÍMETROS DE LARGURA, PARA ALTO TRAFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 10MM SOBRE BASE EXISTENTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3% DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	13	m²	800,0	790,85	312.680,00	15,97	15,97
-A									
C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA, ATÉ 20% NOVA	0	m²	1.800,0	64,47	116.046,00	5,97	21,94
C000	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	SEM SERVIÇOS DIVERSOS	MES	6,0	11.886,23	95.317,38	4,87	26,81
107257	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CADRÊ, EM PAINEL DE GRANITO, (2P - 1CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 10-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	Instalações de Divisórias Diversas	m²	200,0	423,62	84.724,00	4,13	30,94
96111	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_P5	Forros	m²	1.000,0	62,59	62.590,00	3,20	34,14
1058	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, com claros (marfim, pérola, etc) - Rev 01	Látex PVA	m²	2.500,0	22,11	55.275,00	2,82	36,96
94078	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	600,0	91,09	54.654,00	2,79	39,75
96168	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USIN. INTERNO COM DUAS FOLHAS E 12MM DE ESTRUTURA METÁLICA COM GUISAS OUPHAS, SEM VÁOS. AF_07/2023_P5	Paredes em Dry-wall	m²	200,0	270,08	54.016,00	2,76	42,51
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2021	Pintura Interna	m²	2.500,0	19,66	49.150,00	2,51	45,02
103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCA - 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	Pavimento Rígido de Concreto	m²	300,0	161,30	48.390,00	2,47	47,49
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO ABRIRAR. AF_06/2023	Pintura Interna	m²	1.000,0	24,04	44.080,00	2,25	49,74
87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACASTIMO ESMALTADA DE 30X30X05 (6000 CM) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_03/2023_P5	Revestimentos Cerâmicos Interiores	m²	450,0	96,08	43.236,00	2,21	51,95
90934	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO RÁD REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	Contrapiso	m²	150,0	276,89	41.533,50	2,12	54,07
102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, L + 6MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P5	Vidros e Espelhos	m²	100,0	410,90	41.090,00	2,10	56,17
1070	ORSE	Vidro Incolor 4mm - Rev 01_10/2021	Vidros Lixos	m²	200,0	106,10	21.220,00	1,10	57,27

Praça Dias Lemos, n.º 01 - Centro - CEP: 65.002-000
 CNPJ: 05.699.210/0001-11 - Fone: (94) 3521.3308 / 3521 - 1677
 E-mail: cont@silvalda.org.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

94231	SINAP	MURO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m	600,0	57,10	34.260,00	1,75	60,05
94468	SINAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM 121L, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	Pintura interna	m²	1.500,0	72,71	34.065,00	1,74	61,79
94201	SINAP	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CHAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	500,0	66,78	33.390,00	1,71	61,50
94410	SINAP	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_#5	Forro	m²	300,0	104,61	31.381,00	1,60	65,10
94570	SINAP	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE / REQUADRO 6 4 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SEM GARRANHUCCI AL 24H. DIMENSÕES 100X130 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONSERVAMANTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	110,0	440,45	30.824,50	1,57	66,67
94992	SNAP	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO E COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. (PREFEIRA 6 CM, ARNADO. AF_08/2022	Pavimento de Concreto	m²	300,0	99,90	29.970,00	1,53	66,70
94926	SNAP	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalação Elétrica - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Interruptores	m	3.000,0	9,57	28.710,00	1,47	69,67
87530	SNAP	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TIPO 1:3:6, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM JANELA ENTRE 0M E 40M², E = 17,5MM, COM TALISCOS. AF_01/2024	Massa Única Interna	m²	500,0	53,90	26.950,00	1,38	71,03
87775	SNAP	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO FALSA TELA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA NOS PARTIÇÕES. AF_01/2023_#E	Revestimento Cerâmico Interno	m²	230,0	104,55	24.046,50	1,33	72,38
94710	SNAP	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO EM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IMPLANTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	750,0	97,75	34.432,50	1,25	73,63
91854	SNAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, EM 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalação Elétrica - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Interruptores	m	1.000,0	24,14	24.140,00	1,24	74,87
103337	SNAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 10X10 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2023	Alvenaria de Vedação	m²	200,0	117,24	23.448,00	1,20	76,02
90841	SNAP	ITI DE PONTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MEIA), PADRÃO MÓDULO, MONTAGEM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UH	15,0	1.512,48	22.687,20	1,17	77,25
91926	SNAP	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalação Elétrica - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Interruptores	m	3.500,0	6,43	21.455,00	1,10	78,14

Praya Das Caméras, 114-07 - Centro - CEP: 65.602-000
(Nº) 05 605.210/0001-33 Fone: (95) 3521-3308 / 3521-1633
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

91845	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO: INTERRUPTOR, CHAPISCO E TOMADA 10A/250V, CAIXA DE FÍRICA, FLETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUVAVENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2019	REI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UH	65,0	318,64	20.711,60	1,96	79,10
90344	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCAS (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BASTENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UH	10,0	1.670,59	16.705,90	0,85	80,25
94442	SINAPI	CERÂMICA ESALTADA 45x45CM, PRÉ-FABRICADA ATÉ 100CM (100CM) - DECORATIVA - 8x PAREDE	Q	m²	150,0	309,76	15.467,00	0,84	81,80
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2019	Demolições e Remoções	m³	700,0	75,74	14.748,00	0,75	81,85
90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCAS (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BASTENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UH	10,0	1.461,20	14.612,00	0,75	82,39
102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (ACOLÓR) ALQUÍDRICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÕES. AF_01/2021	Pinturas em Madeira	m²	500,0	18,07	14.035,00	0,72	83,31
93680	SINAPI	PRÉ-CONFEITO, BRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	Pisos	m²	200,0	66,35	13.270,00	0,68	83,94
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRE, TIPO GRAPÉ COM CHAPA, SEM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	m²	13,0	880,48	13.707,20	0,67	84,86
98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3000 E E-4000. AF_09/2023	Impermeabilização, Proteção Acústica e Tratamento de Juntas	m²	50,0	295,83	12.941,50	0,66	85,32
90830	SINAPI	FECHADURA DE ENBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DO FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UH	30,0	341,98	12.099,00	0,62	85,93
97566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTAL E VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2019	COFE - COBERTURA	m²	250,0	47,98	11.995,00	0,61	86,58
8709	ORSE	Ponta em madeira de lei almejadada, exclusive balentes e ferragens	Esquadrias de Madeira	m²	20,0	572,21	11.444,20	0,56	87,14
94219	SINAPI	CUNEBRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA PARALELA COM ARGAMASSA, BRAÇO 1:2:1 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Coberturas	m	250,0	41,74	10.935,00	0,56	87,70
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2019	Demolições e Remoções	m²	350,0	25,62	10.367,00	0,53	88,23
102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PINTURA PARA) ESMALETE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 7 DEMÕES. AF_01/2021	Pinturas em Madeira	m²	500,0	20,02	10.010,00	0,51	88,74

Praga das Carniças, n.º 107 - Centro - CEP: 65.062-000
CNPJ: 05.689.230/0001-33 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cma.caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 0400448/1360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

94974	SINAP	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRUTA 15) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m²	15,0	635,23	9.828,45	0,50	49,24
87264	SINAP	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS 40x40 ESPALTADA (LITRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERIORES PAREDES. AF_08/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	100,0	96,11	8.613,00	0,49	89,74
2430	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	5.000,0	1,11	5.550,00	0,48	50,21
17	ORSE	Demolição de reboco	Demolições / Remoções	m²	750,0	11,67	8.753,00	0,45	90,66
L1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	0	m²	250,0	34,18	8.545,00	0,44	91,09
10148	ORSE	Acabamento coletivo em concreto, revestido em azulejos polido, c/01 valvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, azulejo 30x30 e luminária, conf. projeto (interiorizado de saguão)	Louças e Itens Sanitários	m	3,0	1.805,08	8.415,18	0,43	91,52
102188	SINAPI	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	Vidros e Espelhos	UN	6,0	1.373,61	7.941,66	0,41	91,93
103139	SINAPI	ALVENARIA DE MEDIDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 140X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m³	50,0	123,88	7.694,00	0,39	92,57
91566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTALETADA DE ALUMÍNIO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA LITRA DRENADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU INFRASOMÁTICA, INCLUSIVE TRANSPORTÉ VERTICAIS. AF_12/2015	COBE - COBERTURA	m²	250,0	39,43	7.357,50	0,38	92,70
97589	SINAPI	LUMINÁRIA 180 PLACOM EM PLÁSTICA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO DE LITRA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	150,0	48,90	7.035,00	0,36	93,06
86280	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA 10LUXA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Sanitários e Moléis	UN	10,0	680,47	6.804,70	0,35	93,40
91924	SINAPI	CAIXA DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CINZINHA 450V/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Interruptores	m	1.500,0	4,19	6.285,00	0,32	93,77
68094	SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSS	ISQV - ESQUADRIAS FERREAGENS/VIDROS	m²	15,0	409,36	6.140,40	0,31	94,04
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO CONTINUA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_09/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	80,0	89,94	5.595,20	0,29	94,32
87604	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLIMER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	500,0	11,18	5.590,00	0,29	94,64
91994	SINAPI	TOMADA ALTA DE BAIXA TENSÃO (1 ANOBULO, 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Interruptores	UN	100,0	55,35	5.535,00	0,28	94,85

Placa Das Contas, 6201 - Centro - CEP: 65.001-000
CNPJ: 06.699.710/0001-33 Fone: (99) 3521.1909 / 3521 - 2642
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

84975	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	Louças e Moltes	UH	20,0	266,95	5.339,00	0,27	95,16
91292	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM. INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE FOGUÃO SANITÁRIO(), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREÇOS. AF. 04/2019	INII - INSTALAÇÕES HIDROS. SANITÁRIAS	M	50,0	96,03	4.801,50	0,25	99,41
92061	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE ENBUTIR. 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Conex, Tomadas e Interruptores	UH	50,0	94,94	4.747,00	0,24	95,65
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UNIA DEMAO. AF. 04/2023	Pintura Externa	m²	1.000,0	4,61	4.610,00	0,24	99,89
12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca Lum ou similar (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM. INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE FOGUÃO SANITÁRIO(), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREÇOS. AF. 03/2023	Luminárias Internas	UH	100,0	42,73	4.273,00	0,22	96,11
91193	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM. INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE FOGUÃO SANITÁRIO(), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREÇOS. AF. 03/2023	INII - INSTALAÇÕES HIDROS. SANITÁRIAS	M	90,0	174,30	1.569,00	0,39	96,29
91053	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Conex, Tomadas e Interruptores	UH	400,0	36,21	1.448,00	0,18	96,48
91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE K, ÁGUA PLUVIAL, DN 50MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREÇOS. AF. 10/2019	INII - INSTALAÇÕES HIDROS. SANITÁRIAS	M	50,0	99,94	3.497,00	0,16	96,66
89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CIRCUMBAIMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	INII - INSTALAÇÕES HIDROS. SANITÁRIAS	UH	20,0	175,93	3.478,60	0,16	96,84
99960	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	50,0	66,37	3.318,50	0,17	93,01
97010	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE 110 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	Fornecimento Predial e Montecimento	UH	200,0	36,32	3.264,00	0,17	97,68
97045	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	Demolições e Remoções	m²	100,0	31,37	1.137,00	0,16	97,34
97044	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	Demolições e Remoções	m²	250,0	12,38	1.095,00	0,16	97,90
100920	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 85 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELETROFICAÇÃO E	UH	30,0	102,63	3.078,90	0,16	97,46
90986	SINAPI	MASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDs	UH	20,0	159,58	3.071,60	0,16	97,81

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP. 65.602-000
CNPJ: 05.679.230/0001-33 Fone: (99) 3521-8318 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

88939	SINAP	LAVATÓRIO COM BRANCA LIMA CULTURA, 74 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Coxas e metais	UH	3,0	611,22	3.056,10	0,16	97,97
97561	SINAP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ARMAÇO IMPERMEABILIZANTE, R = 7CM. AF 05/2012	MAPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m	50,0	60,93	3.046,50	0,16	98,12
91993	SINAP	TOMADA ALTA DE ENBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2013	Instalações Elétricas - Fiação e tubos, Embutidos, Cabos, Caixa, Tomadas e Interruptores	UH	30,0	37,83	2.892,50	0,15	98,27
97641	SINAP	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 06/2023	Demolições e Remoções	m²	750,0	3,81	4.857,50	0,16	98,42
91784	SINAP	SOLUÇÕES, ÁGUA FRIA, 20 X 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO). INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF 10/2015	1111 - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	m	30,0	36,81	2.840,50	0,15	98,56
92026	SINAP	SUPORTE PARA LINDO (1 MÓDULO) COM 1 SOMADA DE 1MILITR 7P+1 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2013	Instalações Elétricas - Fiação e tubos, Embutidos, Cabos, Caixa, Tomadas e Interruptores	UH	30,0	36,20	2.410,00	0,14	98,71
91156	SINAP	INSTALAÇÃO MANUAL DE VALA, AF 09/2014	Instalação de Valas	m	25,0	110,59	2.764,75	0,14	98,85
51	ORSE	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	Ajuda para / Instalações, Fiação e / Desmontagem	m²	8,0	438,16	3.591,76	0,13	98,98
1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido solável de Ø 50 mm (para de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Solável para Esgoto	m	15,0	140,41	2.106,15	0,14	99,09
91640	SINAP	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UH	30,0	92,39	2.845,80	0,09	99,18
101876	SINAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE ENBUTIR, SEM BARRAMENTO, PELA E DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UH	10,0	154,71	1.547,10	0,08	99,26
97640	SINAP	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Demolições e Remoções	m²	600,0	2,45	1.470,00	0,08	99,33
1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido solável de Ø 40 mm (lavatórios, sanitários, vasos sanitários, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Solável para Esgoto	m	15,0	91,51	1.399,65	0,07	99,41
1483	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido solável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Solável para Esgoto	m	10,0	128,66	1.286,60	0,07	99,47
89107	SINAP	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos	UH	20,0	62,43	1.248,60	0,06	99,53

Praça Dias Carneiro, nº 307 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 06.499.210/0001-55 - Fone: (99) 3521.4308 / 3521-1612
E-mail: contato@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE ENCHIMENTO, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Divididos	UN	10,0	108,39	1.083,90	0,06	99,59
91672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Inje - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS	UN	10,0	106,01	1.060,10	0,05	99,84
28973	SINAPI	DE UM REGISTRO DE GAVIÃO EM BLOCO DE LATAO Nº 1, INCLUSIVE COMEÇOS, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018	Válvulas e Registros para Sistemas Pressão	UN	20,0	51,79	1.035,80	0,05	99,70
94799	SINAPI	CHUVEIRO DE BOMBA PARA CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE, E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Pressão	UN	5,0	203,37	1.016,85	0,05	99,75
101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e	UN	2,0	508,06	1.016,12	0,05	99,80
901875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE ENCHIMENTO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Divididos	UN	2,0	481,89	963,78	0,05	99,85
90995	SINAPI	RELEUTRO MANUAL AMPLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MONT - MONTAGEM DE TUBA	m²	80,0	67,05	5.364,00	0,01	99,88
97686	SINAPI	REMOÇÃO DE METAS SANITÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021	Demolições e Remoções	UN	30,0	15,93	546,50	0,05	99,91
93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e	UN	30,0	15,48	464,40	0,01	99,94
86887	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLETOVEL EM PVC 1/2" X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	Loças e Meios	UN	70,0	16,16	1.132,00	0,03	99,96
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e	UN	20,0	14,21	284,20	0,01	99,97
86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVABO, COM OU SEM LADRILHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	Loças e Meios	UN	20,0	12,85	257,00	0,01	99,98
89710	SINAPI	RAIO LÂMPADA, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Pressão de Esgoto - Caixas e Ralos	UN	60,0	21,81	1.308,60	0,01	100,00
96385	SINAPI	ENCUBAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATUADOR DE 60 LITROS DE ENFRIAMENTO (NORMA) COM SOL O PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aberturas, Bases, Sub-bases e Impermeabilizações	m²	3,0	15,28	45,84	0,00	100,00
							Total com BDI	1.584.267,74	
							Total do BDI	463.818,91	
							Total Geral	1.358.274,33	

Praça Odeas Carneiro, nº 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.230/0001-33 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obra
MANUTENCAO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE
CAXIAS - MA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		% SOBRE PV
AC - Administração Central		4.00%
DF - Custos Financeiros		1.08%
R - Riscos		1.27%
SG - Seguros e Garantias Contratuais		1.00%
L - Lucro Bruto		7.16%
Sub-total		14.51%
TAXAS E IMPOSTOS		% SOBRE PV
F - PIS		0.65%
G - COFINS		3.00%
H - ISSQN		5.00%
CPRB - Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		0.00%
I - Sub-total		8.65%
BDI COM IMPOSTOS		26.00%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Prça. Das Laranjeiras, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.210/0001-11 - Fone: (081) 3521.3308 / 3521.1632
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA, 04604871390



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

LOGGEO	DESCRIÇÃO	NOBILITA	NOBILITA	NOBILITA	NOBILITA
A1	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A2	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A3	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A4	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A5	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A6	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A7	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A8	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A9	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A10	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A11	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A12	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A13	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A14	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A15	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A16	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A17	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A18	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A19	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A20	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A21	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A22	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A23	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A24	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A25	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A26	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A27	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A28	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A29	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A30	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A31	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A32	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A33	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A34	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A35	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A36	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A37	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A38	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A39	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A40	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A41	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A42	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A43	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A44	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A45	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A46	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A47	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A48	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A49	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A50	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A51	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A52	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A53	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A54	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A55	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A56	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A57	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A58	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A59	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A60	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A61	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A62	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A63	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A64	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A65	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A66	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A67	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A68	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A69	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A70	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A71	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A72	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A73	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A74	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A75	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A76	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A77	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A78	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A79	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A80	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A81	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A82	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A83	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A84	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A85	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A86	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A87	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A88	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A89	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A90	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A91	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A92	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A93	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A94	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A95	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A96	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A97	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A98	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A99	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
A100	Aluguel	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%

Obra

MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Praça Das Carneiro, N.º 01 - Centro - CEP: 65.602-000
 CEP: 65.699.210/0001-88 - Fone: (99) 35.23.3108 / 35.21 - 1632
 e-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
 DA SILVA, 04004671360



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Composições Analíticas com Preço Unitário

MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

BRAPI - 07/2025 - Maranhão
 DPSE - 04/2025 - Sergipe
 SODPRA - 028 - Ceará
 EMOP - 07/2026 - Rio de Janeiro

Bancos

26,0%

B.D.I.

Desonerado:
 IPI/ISU: 112,71%
 Mensalidade: 70,43%

Encargos Sociais

Prça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.607-000
 CNPJ: 06.619.710/0001-53 Fone: (99) 3521 3308 / 3521 - 1632
 E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
 DA SILVA: 0400487-1360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total
Composição	000	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	SPE - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,000000		12,806.14	12,806.14
Composição	4076	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculo e Parcelamento	H	87,000000	0,000000	115.62	9,480.84
MÓDULO 15 --				5,690.78	15 --	4,414.51	MÓDULO 15 --	12,354.44	
Valor do BDI --				3,778.11			Valor com BDI --	15,486.25	

Composições Auxiliares

Total sem BDI	1,354,937.74
Total do BDI	403,819.01
Total (Seq)	1,744,229.75

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 66.101-000
CNPJ: 06.699.210/0001-33 Fone: (98) 3521.3308 / 3521-3032
E-mail: contabilidade@camcarias.ma.gov.br

GERALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004571360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 48
Ass.: [assinatura]

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente memorial tem como objetivo descrever as características construtivas e o estado atual da edificação da **Câmara Municipal de Vereadores de Caxias, Maranhão**. Este documento servirá como base técnica para a elaboração de um registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, garantindo a integridade, funcionalidade e segurança do imóvel.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- **Edificação:** Câmara Municipal de Vereadores de Caxias.
- **Endereço:** Praça Dias Carneiro, Centro, Caxias - MA.
- **Finalidade:** Sede do Poder Legislativo Municipal, abrigando gabinetes de vereadores, plenário, áreas administrativas e de circulação pública.

3. CONCEPÇÃO GERAL E IMPORTÂNCIA HISTÓRICA

A edificação possui um valor histórico e arquitetônico significativo para o município. Sua fachada deve ser preservada em conformidade com as diretrizes de patrimônio histórico, mantendo suas características originais. O prédio é composto por dois pavimentos (térreo e superior), com um pátio central interno que organiza a circulação e iluminação dos ambientes.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.1. Cobertura: A estrutura de cobertura é mista, sendo composta predominantemente por **telhas cerâmicas do tipo romana**, que cobrem a maior parte da edificação. Uma área menor, possivelmente sobre o piso superior, utiliza **telhas de fibrocimento (tipo "Brasilit")**. A manutenção deverá contemplar a substituição de telhas danificadas, limpeza de calhas e rufos, e verificação de infiltrações em ambos os sistemas.

4.2. Pisos e Revestimentos:

- **Áreas Internas (Salas, Gabinetes e Circulação):** O piso de toda a área interna construída é em **revestimento cerâmico**, de fácil limpeza e manutenção.
- **Pátio Central:** O piso do pátio central é em **granilite polido**, um material de alta durabilidade e resistência, característico de edificações de época. A manutenção deve incluir polimento e tratamento para conservação do brilho e integridade.

4.3. Esquadrias: As esquadrias da edificação são de diferentes tipologias, refletindo sua história e modernizações:

- **Janelas da Fachada:** As janelas frontais são de **madeira**, possuindo valor histórico agregado. Sua manutenção deve ser feita de forma a preservar o material e o design original, incluindo tratamento contra pragas, lixamento e aplicação de verniz ou pintura adequada.
- **Janelas Internas e dos Gabinetes:** As demais janelas, localizadas nos gabinetes dos vereadores e em outras salas, são de **vidro temperado (tipo "blindex")** com esquadrias de alumínio, conferindo um aspecto mais moderno e funcional aos ambientes internos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 49
Ass.:

4.4. Acessibilidade: A edificação conta com um **elevador**, que garante o acesso vertical entre o pavimento térreo e o superior. Este equipamento é essencial para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e deve ser objeto de manutenção preventiva rigorosa, conforme as normas técnicas vigentes.

5. INSTALAÇÕES PREDIAIS

Todas as instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio e de comunicação da edificação obedecem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor. Os serviços de manutenção deverão incluir:

- **Instalações Elétricas:** Revisão de quadros de distribuição, disjuntores, fiação, tomadas e pontos de iluminação.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Verificação de tubulações, caixas d'água, registros, torneiras e sistemas de esgoto para identificar e corrigir vazamentos ou obstruções.

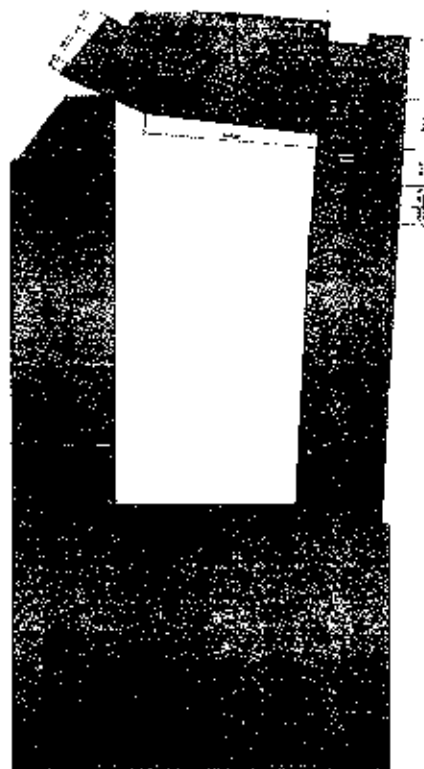
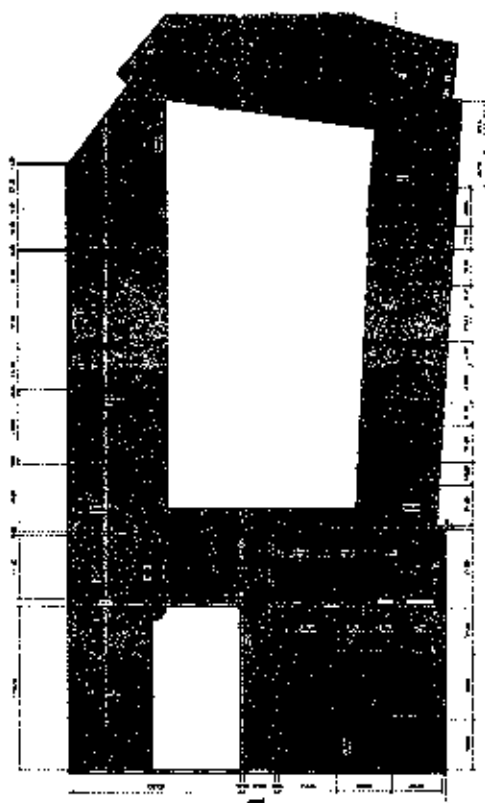
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A edificação está em pleno funcionamento. O objetivo da contratação de manutenção é assegurar que todas as suas características construtivas e instalações permaneçam em perfeito estado de conservação e operação, respeitando sua importância histórica e garantindo a segurança e o conforto de seus usuários. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos e eventuais reparos que se façam necessários durante a vigência do contrato.

GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA: 04004871360

Assinado eletronicamente por GEVALDO DE MOURA DA
SILVA em 04/08/2023 às 14:28:15. O documento foi assinado em
nome do Estado do Maranhão - GOV. MARANHÃO. O documento foi
assinado digitalmente por GEVALDO DE MOURA DA
SILVA em 04/08/2023 às 14:28:15.
Data: 2023/08/04 14:28:15
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - 65020-000

GEVALDO DE MOURA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 040.048.713-60
CREA-MA 111786486-3



PAVIMENTO SUPERIOR

CORTE

PAVIMENTO TERREO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Folhas: 56
Ass.: 0

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250951324

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

GEVALDO DE MOURA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES, MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES, MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RNP: **1117864863**
Registro: **1117864863MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CPF/CNPJ: **05.699.210/0001-33**

PRAÇA DO PANTEON

Nº: **07**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAXIAS**

UF: **MA**

CEP: **65602000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DO PANTEON

Nº: **07**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAXIAS**

UF: **MA**

CEP: **65602000**

Data de Início: **15/08/2025**

Previsão de término: **30/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.026838, -44.246716**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CPF/CNPJ: **05.699.210/0001-33**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.191,46

m²

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.191,46

m²

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do projeto básico e orçamento de manutenção predial

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2016.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
GEVALDO DE MOURA DA SILVA
RNP: **1117864863**
Data: **25/08/2025 09:41:19**

GEVALDO DE MOURA DA SILVA - CPF: *.048.713-****

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - CNPJ: 05.699.210/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **16/08/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306502970**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.bfac.com.br/publico/> com a chave: vntaB4
Impresso em: 25/08/2025 às 09:41:19 por: . sp: 178 242 178 124

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-9203

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 52
Ass.:

DESPACHO

PROCESSO Nº 021/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA**, para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais.

De forma que se siga o rito:

- a) ao Setor de Licitação para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e tomar as demais providências;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, L.C nº 101/2000 – LRF;
- c) ao Ordenador de Despesas em prol de se manifestar sobre a Adequação Orçamentária;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) a autoridade ordenadora para autorização da contratação e da publicação do Edital;
- f) ao Setor de Licitações para providências dos atos relativos a fase externa do processo;
- g) à Controladoria Geral para análise;
- h) ao Ordenador de Despesas para deliberação, sobre homologação e atos de contratação;

Codó-MA, 28 de Agosto de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal Caxias-MA
Número 605

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias / MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 53
Ass:

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2025

AUTUAÇÃO PROCESSO

CONSIDERANDO as competências que me foram atribuídas a legislação municipal vigente;

Eu, José Raimundo Conceição Araújo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Caxias-MA, vem por meio do presente deliberar sobre processo administrativo para contratação de uma solução SaaS completa para modernização legislativa e comunicativa da Câmara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ESCOLHA DA MODALIDADE

1.1. Tendo em vista o objeto ao qual se pretende adquirir/serviço a contrata e ainda o valor estimado apresentado no ETP, a presente demanda deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo administrativo tem por objeto suprir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nada mais a constar, encaminho os autos do presente processo ao setor de contabilidade para se manifestar sobre a informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF.

Caxias/MA, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 54
Ass.: *[assinatura]*

**DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**AO SETOR DE CONTABILIDADE
NESTA**

Solicitamos existência de Adequação e Dotação orçamentaria
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA.

Caxias-MA, 29 de agosto de 2025.

[assinatura]
JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 55
Ass.:

DESPACHO

Processo Administrativo nº 021/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo citado acima, conforme rubrica a seguir:

PODER - 01 - PODER LEGISLATIVO

ORGÃO - 01 - CAMARA

UNIDADE - 00 - CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -

01.301.0001.2001.0000

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CAXIAS (MA), 29 de agosto de 2025.

JOÃO FERREIRA GÓES

CRC MA-010405/O-3

CPF N°242.316.493-93



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 56
Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação

Senhor Agente,

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 01 de setembro de 2025.


Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal Caxias-MA
Município de 606-
Ricardo Rodrigues de Matos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

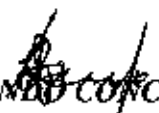
Folhas: 57
Ass.: Φ

**DESPACHO
PROCESSO Nº 021/2025**

Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

Pelo presente, em obediência ao que dispõe a Lei 14.133/21, encaminho o presente autos, que versa sobre a Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, para fins de análise da contratação, da minuta de edital e do contrato elaborada por este setor.

Caxias/MA, 03 de setembro de 2025.


JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 58
Ass.: φ

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/XXXX	
REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODE DE DISPUTA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INVERSÃO DE FASES: ESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021 UMA VEZ QUE POSSIBILITA VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA, REGULARIDADE JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES ANTES DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR ESTIMADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
OBJETO: XX.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: XX/XX/2025. Término: XX/XX/2025, às XX:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, às XX:XXh (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08.00hs às 13.30hs (horário local). LOCAL: Câmara Municipal de Caxias, localizada na Praça do Panteon, nº 07 , Centro, CEP: 65602.000, nesta Cidade. E-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no site: ou www.portaldecompraspublicas.com.br , https://cmcaxias.ma.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP	



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 59
Ass.: 6

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Data: **XX.XX.2025**
Horário: **xxhxxmin** (Horário de Brasília)

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Caxias**, por intermédio do Presidente que este subscreve, , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **XX/XX/2025**, às **XXhXXmin**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **XX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 60
Ass.: [assinatura]

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 61
Ass.:

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 62
Ass.: [assinatura]

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 63
Ass.: 4

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ XXXX,00 (XXXXXXXXXX).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 64
Ass.: 6

aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 65
Ass.: [assinatura]

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 67
Ass.:

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/consultar?ref=1000332>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 68
Ass.:

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

8.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 69
Ass.: 7

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.10. A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante;

8.11.10. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, constando todo o histórico de arquivamentos da empresa;

8.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 70
Ass.: 6

8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

8.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

8.13.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices acima referenciados, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços;

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Fôrração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Releçamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Paineis De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac III-E, Exclusive Ferragens. Af_01/2021	m²	200,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 72

Ass.:

c) A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, Contrato de Prestação de Serviço, Certidão do CREA ou ainda documento de contratação futura.

d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Fornecimento De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocacao 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelhameto C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac Iii-E, Exclusive Ferragens. Af 01/2021	m²	200,00	100,00

e) Não será de responsabilidade da CÂMARA o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.

f) Não será de responsabilidade da CÂMARA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.

g) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará Para Instalação E Operação/Funcionamento Do Canteiro De Obras, Assim Como A Licença Ambiental Ou Dispensa E Habite-Se Junto Aos Órgãos Competentes. Autorização De Supressão Vegetal Ou Autorização De Limpeza De Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

i) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

j) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

k) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este ente publico com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

l) Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá concordar e ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

m) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 73

Ass.: φ

n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

o) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação;

p) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

q) O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. REQUISITOS DE CONFORMIDADE COM A LGPD

8.23. Considerando a necessidade de proteção e tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a empresa contratada deverá comprovar sua adequação às normas de privacidade e segurança da informação aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 79

Ass.: 0

- 8.24.** Documentação Exigida para Comprovação da Conformidade com a LGPD:
- 8.25.** A empresa licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, os seguintes documentos que evidenciem sua conformidade com a LGPD:
- 8.26.** Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: Documento atualizado contendo os princípios, diretrizes e práticas adotadas pela empresa para garantir o tratamento adequado dos dados pessoais em conformidade com a LGPD.
- 8.27.** Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): Indicação do responsável pela comunicação com a ANPD e com os titulares de dados, conforme exigido pelo art. 41 da LGPD e regulamentação da Resolução CD/ANPD Nº 18/2024.
- 8.28.** Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): Quando aplicável, apresentação de um relatório detalhando as medidas adotadas para mitigar riscos no tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 38 da LGPD.
- 8.29.** Declaração de Conformidade e Boas Práticas em Proteção de Dados: Documento assinado por representante legal da empresa atestando a implementação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais para proteção de dados pessoais, incluindo critérios de anonimização, criptografia e gestão de incidentes.
- 8.30.** Plano de Resposta a Incidentes e Comunicação de Vazamento de Dados: Documento contendo diretrizes para detecção, contenção, mitigação e notificação de incidentes de segurança, em conformidade com as diretrizes da ANPD e boas práticas da segurança da informação.
- 8.31.** Penalidades e Responsabilidades:
- 8.32.** O descumprimento das exigências acima poderá acarretar:
Desclassificação da proposta na fase de habilitação;
Rescisão contratual por descumprimento de requisito essencial;
Sanções administrativas e legais nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.
- 8.33.** A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança dos dados tratados no âmbito do contrato, devendo adotar todas as medidas para evitar incidentes e garantir os direitos dos titulares, conforme previsto na legislação vigente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3.** O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 75

Ass.: [assinatura]

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.

11.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 78
Ass.: [assinatura]

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 80
Ass.: [assinatura]

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Todos as certidões que sejam passivas de expiração e que não possuírem datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PORTAL DA TRANSPARENCIA: <https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br>, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folha: 81
Ass.: [assinatura]

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- b) **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- c) **ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 82
Ass.:

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL – MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 05.699.210/0001-33, com sede Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 84

Ass.: 4

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 87
Ass.: 8

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 88
Ass.: [assinatura]

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caxias/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 89
Ass.: ti

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DE CAXIAS/MA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Câmara Municipal de CAXIAS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXXXX, CAXIAS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i.O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii.O Edital da Licitação;
 - iii.A Proposta do contratado;
 - iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 90
Ass.: 6

c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 91

Ass.: [assinatura]

- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da CÂMARA DE CAXIAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 92
Ass.: [assinatura]

- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da CÂMARA DE CAXIAS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 93
Ass.: [assinatura]

10 CLÁUSULA DÉCIMA-- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 99
Ass.: [assinatura]

- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 95
Ass.:

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CÂMARA DE CAXIAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 96
Ass.: 6

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de CAXIAS- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAXIAS- MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 97
Ass.: 

REF. PROC. Proc. nº 021/2025-CMC

Requerente: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Parecer Jurídico: Nº ____/2025

Assunto: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS, RESSALVAS OU RECOMENDAÇÕES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMPRAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 182/2024. ANÁLISE REGULARIDADE JURÍDICA E MINUTAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Estudo Técnico Preliminar;
- III) Termo de Referência/Projeto Básico;
- IV) Autorização do Presidente para a deflagração do procedimento administrativo;
- V) Autuação pelo Agente de Contratação;
- VI) Cotações e Mapa de Apuração;
- VII) Informação contábil acerca da disponibilidade orçamentaria pelo setor contábil;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária pelo Ordenador de Despesa;
- IX) Minuta de Edital, Contrato e anexos;

As condições da presente análise envolvem meramente juízo de análise sob a ótica jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da chamada pública, não podendo nos ater a análise de mérito da conveniência e/ou oportunidade da Administração pública.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É a síntese do necessário. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 98
Ass.:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2.2 DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação.

Tal providência encontra-se atendida nos autos, conforme despacho autorizador do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento administrativo.

Ademais, para a realização ao final do processo, para a realização do contrato a Autoridade Ordenadora deve-se certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

Destarte que está atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual conforme disposto no ETP e Termo de Referência acostado aos autos.

Por fim observa-se que no Documento de Formalização de Demanda foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação.

Por fim, observa-se que no Documento de Formalização de Demanda foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação.

2.3 DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pelo agente de contratação no momento da autuação e da escolha da modalidade.

Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto, o que está claramente evidenciado no termo de referência.

2.4 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 99
Ass: _____

a) Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- d) termo de referência/Projeto Básico.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados ao autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

b) Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos na Lei 14.133, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

No caso, verifica-se que a Câmara Municipal juntou o estudo técnico preliminar com as devidas previsões supracitadas.

c) Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 100
Ass.:

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Considerando que a presente licitação tem como critério de julgamento o menor preço, o preço estimado ou o máximo aceitável para a aplicação do desconto devem constar obrigatoriamente do instrumento convocatório, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 101
Ass.: 6

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, I, §2º, da IN SEGES Nº 58/2022).

e) Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 102

Ass.: [assinatura]

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Relembre-se ainda que a inserção, em um mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos, restringe o caráter competitivo da licitação (cf. Informativo de Licitações e Contratos nº 148/2013 - TCU).

f) Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58/2022), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;*
- b) justificar a exigência nos autos;*
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;*
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.*

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

g) Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "I", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/MF nº 65/2021.

Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardem identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;*
- a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º);*



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 103
Ass.:

- na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º);
- quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão e nome completo e identificação do responsável, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);
- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);
- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a "composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente" e as "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente", em detrimento da "pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo" (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de "pesquisa direta" com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de "pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;
- na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º);
- somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);
- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º); e
- o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, § 2º).

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação nos autos, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

h) Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 004
Ass.: 91

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 105

Ass.:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou*
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

No caso, a estimativa do valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00. Cabe à Administração, portanto, destinar o certame (OU itens/grupos/lotos do certame) à participação exclusiva das ME, EPP e cooperativas equivalentes, ou apresentar a devida justificativa, nos termos do art. 10 do Decreto 8.538/2015.

2.7 DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

2.8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta nos autos do processo a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 106
Ass.: 9

estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000).

2.9 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da Câmara Municipal, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.

Caxias, 08 de setembro de 2025.

Isabelle Karine B. da Silva Brito
Isabelle Karine Bezerra da Silva Brito
Assessora Jurídica
OAB/MA 24142



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 107
Ass.:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, no dia 25 de setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dias Carneiro, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico secretaria@cmcaixias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 108
Ass.: g

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025	
REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODE DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO	
INVERSÃO DE FASES: ESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021 UMA VEZ QUE POSSIBILITA VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA, REGULARIDADE JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES ANTES DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR ESTIMADO: 1.958.226,75 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco reais)	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 11/09/2025 as 09:00. Término: 25/09/2025, às 08:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2025, às 09:01h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local). LOCAL: Câmara Municipal de Caxias, localizada na Praça do Panteon, nº 07, Centro, CEP: 65602-000, nesta Cidade. E-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecompraspublicas.com.br , https://cmcaxias.ma.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP	



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 109
Ass.: [assinatura]

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data: **25.09.2025**

Horário: **09h01min (Horário de Brasília)**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Caxias, por intermédio do Presidente que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **25/09/2025**, às 09h01min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 110
Ass.: [assinatura]

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 141
Ass.: [assinatura]

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do parágrafo primeiro do art. 17 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 112
Ass.: φ

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 113
Ass.: [assinatura]

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 115

Ass:

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 116

Ass.: [assinatura]

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folha: 117

Ass.:

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaltransparencia.gov.br);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (conjur.jus.br/improbidade), após consulta prévia;

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ntes.tcu.gov.br/ords/jsp/1560/3.0

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 118
Ass.: [assinatura]

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

8.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 119

Ass.: D

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.10. A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante;

8.11.10. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, constando todo o histórico de arquivamentos da empresa;

8.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 120
Ass.: [assinatura]

8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

8.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 121

Ass.:

8.13.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices acima referenciados, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços;

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibra De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocacao 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelhamento C/ Telha Cerâmica Ate 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisoria Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac Iii-E, Exclusive Ferragens. Af_01/2021	m²	200,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 122
Ass.:

c) A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, Contrato de Prestação de Serviço, Certidão do CREA ou ainda documento de contratação futura.

d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Painel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac Iii-E, Exclusive Ferragens. Af_01/2021	m²	200,00	100,00

e) Não será de responsabilidade da CÂMARA o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.

f) Não será de responsabilidade da CÂMARA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.

g) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará Para Instalação E Operação/Funcionamento Do Canteiro De Obras, Assim Como A Licença Ambiental Ou Dispensa E Habite-Se Junto Aos Órgãos Competentes. Autorização De Supressão Vegetal Ou Autorização De Limpeza De Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

i) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

j) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

k) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este ente público com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

l) Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá concordar e ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

m) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 123
Ass.: _____

n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

o) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação;

p) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

q) O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. REQUISITOS DE CONFORMIDADE COM A LGPD

8.23. Considerando a necessidade de proteção e tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a empresa contratada deverá comprovar sua adequação às normas de privacidade e segurança da informação aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 124
Ass.: [assinatura]

8.24. Documentação Exigida para Comprovação da Conformidade com a LGPD:

- 8.25.** A empresa licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, os seguintes documentos que evidenciem sua conformidade com a LGPD:
- 8.26.** Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: Documento atualizado contendo os princípios, diretrizes e práticas adotadas pela empresa para garantir o tratamento adequado dos dados pessoais em conformidade com a LGPD.
- 8.27.** Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): Indicação do responsável pela comunicação com a ANPD e com os titulares de dados, conforme exigido pelo art. 41 da LGPD e regulamentação da Resolução CD/ANPD Nº 18/2024.
- 8.28.** Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): Quando aplicável, apresentação de um relatório detalhando as medidas adotadas para mitigar riscos no tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 38 da LGPD.
- 8.29.** Declaração de Conformidade e Boas Práticas em Proteção de Dados: Documento assinado por representante legal da empresa atestando a implementação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais para proteção de dados pessoais, incluindo critérios de anonimização, criptografia e gestão de incidentes.
- 8.30.** Plano de Resposta a Incidentes e Comunicação de Vazamento de Dados: Documento contendo diretrizes para detecção, contenção, mitigação e notificação de incidentes de segurança, em conformidade com as diretrizes da ANPD e boas práticas da segurança da informação.
- 8.31.** Penalidades e Responsabilidades:
- 8.32.** O descumprimento das exigências acima poderá acarretar:
Desclassificação da proposta na fase de habilitação;
Rescisão contratual por descumprimento de requisito essencial;
Sanções administrativas e legais nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.
- 8.33.** A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança dos dados tratados no âmbito do contrato, devendo adotar todas as medidas para evitar incidentes e garantir os direitos dos titulares, conforme previsto na legislação vigente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3.** O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 125

Ass.: [assinatura]

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.

11.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 126

Ass.:

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que :

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 127
Ass.: _____

- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 128
Ass.: _____

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 129

Ass.: [assinatura]

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 130

Ass.: [assinatura]

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Todos as certidões que sejam passivas de expiração e que não possuam datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 131
Ass.: [assinatura]

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PORTAL DA TRANSPARENCIA: <https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br>, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Caxias/MA, 09 de setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 132
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL – MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 05.699.210/0001-33, com sede Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:
CNPJ nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____
E-mail:
Representante legal:
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 133
Ass.:

Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de LRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 135
Ass.: [assinatura]

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 136

Ass: _____

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 137

Ass: _____

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caxias/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DE CAXIAS/MA, E A EMPRESA

A Câmara Municipal de CAXIAS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CAXIAS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i. O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii. O Edital da Licitação;
 - iii. A Proposta do contratado;
 - iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 191
Ass.: [assinatura]

- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da CÂMARA DE CAXIAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 142
Ass.:

- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da CÂMARA DE CAXIAS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 143
Ass.:

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 144
Ass.: 8

- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 145
Ass.:

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 136 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CÂMARA DE CAXIAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 146
Ass.:

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de CAXIAS- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAXIAS- MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, Câmara Municipal de Caxias/MA apresenta problemas estruturais, de acessibilidade e de conformidade com as normas técnicas vigentes, o que compromete a segurança, o bem-estar e a qualidade do ambiente. A ausência de uma equipe técnica qualificada para a execução dessas intervenções pode resultar em obras mal planejadas, com riscos à integridade dos usuários e possíveis prejuízos financeiros decorrentes de retrabalhos ou inadequações. Assim, a contratação de uma empresa especializada garantirá a realização de serviços de alta qualidade, de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a melhoria das condições físicas da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Caxias/MA necessita de adequações estruturais para proporcionar um ambiente seguro, acessível e funcional, de acordo com as normas técnicas vigentes. A Manutenção contemplará reparos em instalações físicas deterioradas, como pisos, telhados, sistemas elétricos e hidráulicos, que comprometem o pleno funcionamento das atividades.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.
- 3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços prestados.
- 8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;
- 8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:
- 10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução os serviços.

- 10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GARANTIAS

11.1. GARANTIA DE PROPOSTA:

A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação da garantia da proposta será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

12.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

12.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

12.1.4. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes aos serviços objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

12.1.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

12.1.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 13.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 13.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 157
Ass.:

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 159
Ass.:

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 160

Ass.:

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- e) Não será de responsabilidade da CÂMARA o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.
- f) Não será de responsabilidade da CÂMARA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.
- g) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará Para Instalação E Operação/Funcionamento Do Canteiro De Obras, Assim Como A Licença Ambiental Ou Dispensa E Habite-Se Junto Aos Órgãos Competentes. Autorização De Supressão Vegetal Ou Autorização De Limpeza De Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- i) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.
- j) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- k) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este ente público com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- l) Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá concordar e ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.
- m) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.
- n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- o) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 164
Ass.: 9

p) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.
O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} \\ &\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante} \\ &\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \\ &\text{Ativo Circulante} \\ &\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Solvência (SO)} \\ &\text{Ativo Total} \\ &\text{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a Longo Prazo}} > 1,0 \end{aligned}$$

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

17.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.1.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.1.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

18.1. O custo estimado da contratação do é de R\$ 1.958.226,75 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

19. ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Folha: 166
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- Planilha Orçamentária Resumo
- Planilha Orçamentária Sintética
- Composições de custo unitário
- Curva ABC de serviços
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de Encargos Sociais
- Composição de BDI
- Memória de Cálculo
- Memorial descritivo dos serviços a serem executados
- Projetos
- Anotação de Responsabilidade Técnica

Caxias -MA, 28 de agosto de 2025.

**GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA:04004871360**

Assinado digitalmente por GEVALDO DE MOURA DA
SILVA:04004871360
NO: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=34173582000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=GEVALDO DE MOURA DA SILVA:04004871360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 15:15:37-03:00
For: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Gevaldo de Moura Silva
Engenheiro Civil
CPF: 040.048.713-60
CREA/MA sob o nº 111786486-3

GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA:0400487
1360

Assinado digitalmente por GEVALDO DE MOURA DA
SILVA:04004871360
NO: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=34173582000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=GEVALDO DE MOURA DA SILVA:04004871360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 15:15:37-03:00
For: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.002-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521 3308 / 3521 – 1632
E-mail: contabilidade@cmcaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obra

MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Bancos

banco - 47.0435 - Abankão
GRUPO - 010025 - Grupo
SEMPRA - 028 - Gera
EMOP - 072805 - Mo de Janeiro

B.D.I.

20,0%

Encargos Sociais

Desonerado
Instituído: 112,73%
Mensalidade: 76,19%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS GERAIS	27.303,25	2,04 %
2	CONDIÇÕES E ESTRUTURA	48.691,00	3,74 %
3	MOVIMENTO DE TERRA	3.095,00	2,38 %
4	INFRAESTRUTURA	61.381,00	4,63 %
5	ALVENARIA E PAREDES	188.382,00	14,31 %
6	COBERTURA	252.386,00	19,36 %
7	ESCALAS	210.872,00	16,13 %
8	PAVIMENTAÇÃO	134.872,00	10,33 %
9	REVESTIMENTO	491.430,00	37,50 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	160.494,00	12,36 %
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	66.841,00	5,10 %
12	INTERCOMUNICAÇÕES	18.448,00	1,41 %
13	PINTURA	210.787,00	16,02 %
14	LIMPEZA	8.558,00	0,65 %
Total sem BDI		1.554.389,74	
Total do BDI		310.877,91	
Total Geral		1.865.267,65	

Placa Dias Carneiro, nº 07 - Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521 3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004371360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obras	Bancos	E.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENCAO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA	SINAPI - 07/2025 - Maranhão ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	26, 0%	Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Orçamento Simbólico

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.679.210/0001-38 - Fone: (99) 3571.3308 / 3521-1197
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

CEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com ICI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					97.809,25	9,60 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 01_01/2002	m²	6	362,85	431,96	2.591,76	0,11 %
1.2	0601	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	6	12.668,14	15.486,73	95.117,50	4,87 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					59.501,00	2,74 %
2.1	97022	SIHAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO TUPADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	m³	200	58,51	75,74	14.748,00	0,75 %
2.2	97033	SIHAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	m²	350	23,51	29,62	10.161,00	0,53 %
2.3	97041	SIHAPI	REMOCÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	m²	750	3,03	3,81	2.857,50	0,15 %
2.4	97040	SIHAPI	REMOCÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROAMPHIBOL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	m²	600	1,93	2,45	1.470,00	0,08 %
2.5	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	750	9,23	11,62	8.715,00	0,45 %
2.6	97045	SIHAPI	REMOCÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	m²	100	25,38	31,97	3.197,00	0,16 %
2.7	97000	SIHAPI	REMOCÃO DE METAS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	UM	50	9,47	11,95	598,50	0,03 %
2.8	97044	SIHAPI	REMOCÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	m²	750	9,65	12,38	1.095,00	0,14 %
2.10	L1060	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	250	27,13	34,18	8.545,00	0,44 %
3			MOVIMENTO DE TERRA					3.611,85	0,18 %
3.1	93358	SIHAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL, DE VALA. AF_09/2004	m³	25	87,77	110,59	2.764,73	0,14 %
3.2	96383	SIHAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE A TERRO DE ATERRO (5% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREEXISTENTEMENTE ARGILOSO, ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2004	m³	5	12,13	15,38	76,90	0,00 %
3.3	96995	SIHAPI	ABATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	10	53,22	67,03	670,30	0,03 %
4			INFRAESTRUTURA					51.364,98	2,82 %
4.1	94076	SIHAPI	CONCRETO ARMADO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:30,3 COM MASSA RECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1/2 - PREPARO MANUAL. AF_05/2003	m³	15	320,01	395,73	5.935,45	0,50 %

Praça Odean Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 55.602-000
CNPJ: 05.619.710/0001-98 Fone: (99) 3573.1308 / 3521-1652
E-mail: contabilidade@camcaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004971380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

4.2	90934	SIHAM	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICAÇÃO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NA REPOZICÃO, ESPESURA SOL. AF_07/2001	m²	150	219,76	276,89	49,543.50	2.12 %
5			ALVENARIA E PAINEL					188,852.00	8.68 %
5.1	103339	SIHAM	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2001	m²	50	122.93	133.88	7,094.00	0.20 %
5.2	102257	SIHAM	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABRÉ, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2001	m²	200	396.21	423.62	84,774.00	4.23 %
5.3	94368	SIHAM	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERIO COM DUAS FACES DUPLAS E 150 RJU LITRA METÁLICA COM GUNAS DUPLAS, SEM VAOS. AF_07/2003	m²	200	214.35	270.08	54,014.00	2.76 %
5.4	103117	SIHAM	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2001	m²	200	91.45	117.74	23,548.00	1.20 %
6			COBERTURA					282,285.06	14.96 %
6.1	C2200	SEMIFR	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	m²	1800	51.13	60.42	115,934.00	5.92 %
6.2	92544	SIHAM	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2005	m²	250	38.08	47.94	11,995.00	0.61 %
6.3	91566	SIHAM	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCOLÍSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2005	m²	150	23.36	29.43	7,357.50	0.38 %
6.4	94219	SIHAM	CLUBEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2009	m	250	34.72	43.24	10,915.00	0.56 %
6.5	94210	SIHAM	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E + 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2009	m²	250	77.38	97.75	24,417.50	1.25 %
6.6	94201	SIHAM	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2009	m²	500	53.60	66.78	33,350.00	1.71 %
6.7	94208	SIHAM	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2009	m	600	72.30	91.09	54,654.00	2.79 %
6.8	94231	SIHAM	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 23 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2009	m	600	49.32	57.40	34,240.00	1.75 %

Praça Das Palmeiras, nº 07 - Centro - CEP: 65.607-000
CNPJ: 06.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521.3908 / 3521 - 1692
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

7			ESQUADRIAS					296.072,36	11,00 %
7.1	90842	SHAP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERNTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	1,159.69	1,461.28	14,612.00	0,75 %
7.2	90843	SHAP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERNTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	1,716.26	1,532.48	22,987.20	1,17 %
7.3	90844	SHAP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERNTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	1,325.87	1,670.59	16,706.90	0,85 %
7.4	94570	SHAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE COBRE COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUIDOS), BATERNTE / REQUADRO 6 X 14 CM, ACABAMENTO COM ACILATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO / ALIZAR, QUADROS 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE LONTANAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2020	m²	20	349.49	440.35	30,824.90	1,37 %
7.5	102179	SHAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6MM, ENCAIXADO EM FERRO L. AF_01/2021_PS	m²	100	325.90	440.50	41,030.00	2,10 %
7.6	8709	OSPE	Porta em madeira de 1ª qualidade, exclusive batentes e ferragens.	m²	20	454.14	572.21	13,444.20	0,58 %
7.7	10176	OSPE	Vidro las encas 4mm - Rev 01_10/2021	m²	200	125.00	195.30	39,060.00	1,99 %
7.8	102701	SHAPI	PORTA DE FERRO, DL ADER, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	15	698.80	880.40	13,207.20	0,67 %
7.9	68054	SHAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANO 14 G/G	m²	15	374.91	409.50	6,142.70	0,31 %
7.10	90830	SHAPI	FECHADURA DE ENBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	192.05	241.98	12,099.00	0,62 %
7.11	102188	SHAPI	ÂNGULA HIDRAULICA DE PSD PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	6	1,600.49	1,723.61	7,941.66	0,41 %
8			PAVIMENTAÇÃO					134,873.00	0,80 %
8.1	93630	SHAPI	PSO CIMENTADO, TRAÇO 1:1 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 10 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	200	52.69	66.18	13,276.00	0,68 %
8.2	94962	SHAPI	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALÇADA) OU PSD DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRAS, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_04/2022	m²	100	79.29	99.90	29,970.00	1,53 %

Praga Das Carneiras, n.º 47 – Centro – CEP: 65.604-000
CNPJ: 05.699.210/0001-11 – Fone: (99) 3521.3308 / 3521 – 1632
E-mail: camabib@camabib.org.br

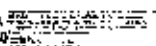
GEVALDO DE MOURA
DA SILVA, 04064871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

8.4	103913	SINAM	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	300	128,02	141,80	46.100,00	1.47 %
8.5	82257	SINAM	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ANFA MAIOR QUF 10 M². AF_07/2023_PE	m²	430	76,26	96,08	13.236,00	7.31 %
9			REVESTIMENTO					489.430,50	25.80 %
9.1	87904	SINAM	CHAPISCO APLICADO EM ARGAMASSA (COM PRESENÇA DE FIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEQUENO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	500	8,88	11,18	5.990,00	0.34 %
9.2	87530	SINAM	MASSA BRANCA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUSEIANDO EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	300	42,78	53,90	26.970,00	1.16 %
9.4	87264	SINAM	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 3 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014	m²	300	28,46	36,14	9.612,00	0.49 %
9.5	87275	SINAM	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MÉIA ALTURA DAS PAREDES. AF_03/2023_PE	m²	250	82,96	104,55	26.137,50	1.11 %
9.6	84447	SINAM	LIPIANÇA (SMALL) TUDO C/ ÁREA PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	150	87,13	109,78	16.467,00	0.84 %
9.7	86486	SINAM	FONTO EM LÂMINAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	300	83,04	104,61	11.181,00	1.60 %
9.8	96112	SINAM	FONTO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	1000	48,68	62,58	62.580,00	3.20 %
9.9		ENOP	FUNDACÃO DE PISO COM CARPÊTE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ATÉ 10x10m, COM ESPESSURA DE 15 MM, SOBRE BASE EXISTENTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	800	310,20	390,85	312.680,00	15.97 %
	13.395.0020								
	-4								
99			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					160.994,80	7.84 %
10.1	93145	SINAM	POUNTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASPO, QUEBRA E CRUMBAMENTO (EXCLINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2020	UH	85	252,89	318,84	20.711,60	1.06 %
10.3	91834	SINAM	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DI 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FOMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1000	19,32	24,34	24.340,00	1.24 %

Praya Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.010-000
CNPJ: 06.609.710/0001-33 - Fone: (99) 3521.7308 / 3521.7632
E-mail: conta.balada@cmccaxias.ma.gov.br

BEVALDO DE MOURA 
DA BR VA 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

10.4	99924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MM	1500	3,33	4,18	6,285,00	0,32 %
10.5	99926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MM	3500	4,87	6,13	21,455,00	1,10 %
10.6	99928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MM	3000	7,60	9,57	28,710,00	1,47 %
10.7	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	10	16,03	102,49	1,081,90	0,05 %
10.8	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	10	120,41	151,71	1,517,10	0,08 %
10.9	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	3	183,40	481,89	961,18	0,05 %
10.10	93631	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	30	11,29	14,37	284,40	0,01 %
10.11	93636	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	30	13,08	16,48	494,40	0,03 %
10.12	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	2	403,27	508,06	1,014,12	0,05 %
10.13	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	20	23,25	92,29	1,845,80	0,09 %
10.14	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UM	10	44,14	104,01	1,060,10	0,05 %
10.15	91933	SINAPI	INTERRUPTOR SUPLENTE (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	100	28,74	36,21	3,621,00	0,18 %
10.16	91992	SINAPI	TOUADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	100	13,97	55,35	5,535,00	0,28 %
10.17	91993	SINAPI	TOUADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	50	15,92	57,83	2,891,50	0,15 %
10.18	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOUADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	50	44,41	56,30	2,810,00	0,14 %
10.19	92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOUADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	50	75,15	94,94	4,747,00	0,24 %
10.20	90090	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL (BARRA DE 11 W, BASE E27 -	UM	30	81,46	102,63	3,078,90	0,16 %

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.002-000
CNPJ: 05.099.210/0001-93 - Fone: (99) 3521-3300 / 3521-3637
E-mail: cantabulador@caxias.ma.gov.br

SEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_07/2010

10.24	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2013	UN	20	121.89	153.58	3,071.60	0.16 %
10.25	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	150	37.23	46.90	7,035.00	0.36 %
10.26	97690	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE 15W 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2024	UN	200	17.95	16.32	4,764.00	0.17 %
10.29	12541	ORSE	Lâmpada led 30w de potência, luz branca.bivolt, marca Llum ou similar	un	100	33.92	42.73	4,273.00	0.21 %
11			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					50,449.23	2.80 %
11.1	89977	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE BISCO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	20	838.04	173.93	3,473.00	0.18 %
11.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, molinetes, ralos reformados, etc....)	un	15	74.06	93.41	1,199.65	0.07 %
11.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (ban de cozinha,máquinas de lavar, etc....)	un	15	811.44	140.41	4,105.15	0.11 %
11.4	8683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (varr sanitário)	pt	10	101.64	128.06	1,280.60	0.07 %
11.5	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO Nº, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20	41.11	51.79	1,035.80	0.05 %
11.6	89767	SINAPI	CARRA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 30 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	49.55	67.43	1,244.60	0.06 %
11.7	91293	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE HÔRMAN, ESGOTO MÉDIA, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	30	97.86	123.30	3,699.00	0.19 %
11.8	91290	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE REJANEAMENTO OU DE CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	50	35.31	69.94	3,497.00	0.18 %
11.9	91284	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	50	45.09	56.81	2,840.50	0.15 %

Praça Dias Carneiro, nº 07 – Centro – CEP: 65.002-4000
CNPJ: 05.609.218/0001-33 – Fone: (99) 3521.1308 / 3521 – 3532
E-mail: contratacao@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA:04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

11.10	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUDO IN, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PRELIM, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	m	50	76.22	96.83	4,391.50	0.23 %
11.12	91790	SINAPI	RALO SECU, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	10	18.90	23.89	238.10	0.01 %
11.14	91815	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	20	211.87	266.95	5,339.00	0.27 %
11.15	91799	SINAPI	TORNEIRA DE BOMBA PARA CASA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2021	un	5	161.41	201.77	1,016.85	0.05 %
11.18	96939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM CÔVULA, 74x35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2020	un	5	480.10	611.22	3,056.10	0.16 %
11.20	96931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA (LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	10	140.08	180.47	1,804.70	0.09 %
11.22	90148	ORSE	Auxílio completo em concreto, executado em aço inox padrão, com válvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, anexo sifão e lanterna, local projeto (obra aprovada de Lagartui)	m	3	2,226.24	2,803.06	8,413.18	0.43 %
11.24	96865	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	20	16.00	16.16	327.60	0.02 %
11.25	96879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA TIA, TANHQUE DO LAVATÓRIO, COM DU SIFÃO PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2020	un	20	10.20	12.85	257.00	0.01 %
12			IMPERMEABILIZAÇÕES					19,448.50	0.99 %
12.1	98947	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	50	206.22	259.83	12,991.50	0.66 %
12.2	98951	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	70	48.36	60.93	3,046.10	0.16 %
12.3	98950	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	50	54.11	68.17	3,408.10	0.17 %
13			PINTURA					219,797.80	11.07 %
13.1	98497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, EMAS DEMÃO. LIXAMENTO MANUA. AF_04/2023	m²	2000	17.49	22.03	44,060.00	2.33 %

Prça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.230/0001-33 - Fone: (98) 3521.3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

13.1	85485	SINAPI	FUNDO DE LACER ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UN4 DEMÃO. AF_04/2021	m²	1000	3,66	4,61	4,610,00	0,24 %
13.3	3828	ORSE	Postura de acabamento com aplicação de 02 demão de tinta PVA lates para paredes/paredes - cores especiais misturadas em máquina, lates claros (marfim, pérola, etc) Rev 01	m²	2580	17,55	22,11	55,275,00	2,82 %
13.4	25480	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2021	m²	2900	15,61	19,66	49,190,00	2,51 %
13.5	102213	SINAPI	PINTURA VERMELHA (VISCOSA) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 2 DEMÃO. AF_01/2021	m²	500	22,28	28,07	14,035,00	0,72 %
13.6	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	m²	500	13,89	20,02	10,010,00	0,51 %
13.7	26666	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2021	m²	1500	18,06	27,09	27,090,00	1,36 %
13.8	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	60	55,49	69,91	5,992,80	0,29 %
14			LIMPEZA					8,290,00	0,48 %
14.1	2450	ORSE	Limpagem geral	m²	7000	7,47	3,11	9,130,00	0,48 %
								Total sem BDI	1,554,207,74
								Total do BDI	403,819,01
								Total Geral	1,958,026,75

Praça Dom Carmelo, nº 07 – Centro – CEP: 65.900-000
CNPJ: 05.109.210/0001-33 - Fone: (99) 3571.3404 / 3521 - 1672
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871380



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - 07/2025 - Maranhão	SINAPI	26,0%	Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%
	ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro		

Praça Dias Câmara, n.º 93 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 06.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521-5308 / 3571 - 1532
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

DEVALDO DE MOURA
IDA 311 VA.04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
13.265.0070	ENOP	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ALU. ENAMURADO, COM ESPESURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	13	m²	800,0	20,85	167.480,00	15,97	15,97
-4									
02200	SEINFRA	RETELHAMENTO E TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	0	m²	1.200,0	66,47	119.956,00	5,92	21,89
0801	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DESENVOLV	MES	6,0	15.484,25	92.917,50	4,87	26,76
102257	SIHAF	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 12MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	Instalações de Divisórias Diversas	m²	200,0	423,62	84.724,00	4,35	31,10
96113	SIHAF	PORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_03/2023, PS	Paredes	m²	1.000,0	62,59	62.590,00	3,20	34,30
3898	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exterior - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (branco, pérola, etc) - Rev 01	Látex PVA	m²	2.500,0	24,11	60.275,00	2,82	37,10
94228	SIHAF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESFACHOAMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VEM FICAL. AF_07/2019	Tubulação para Cobertura	m	600,0	91,09	54.654,00	2,75	39,85
96988	SIHAF	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FALHAS DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUINCHOS DUPLAS, SEM VÁOS. AF_02/2023, PS	Paredes com Drywall	m²	200,0	210,00	42.010,00	2,76	42,61
38489	SIHAF	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	2.500,0	19,56	49.140,00	2,51	45,16
103913	SIHAF	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	Pavimento Rígido de Concreto	m²	100,0	181,30	18.130,00	7,47	47,63
88407	SIHAF	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	2.000,0	22,03	44.060,00	2,25	49,88
87257	SIHAF	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO F300X300 DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023, PS	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	450,0	96,08	43.236,00	1,71	52,09
90934	SIHAF	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA FRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NA REFORÇADO, ESPESURA COM 41. AF_07/2021	Contrapiso	m²	150,0	276,89	41.533,50	1,19	54,21
102179	SIHAF	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, FICHADO EM PERFIL U. AF_01/2021, PS	Vidros e Espelhos	m²	100,0	490,30	49.030,00	1,10	56,31
1024	ORSE	Vidro Isolante 4mm - Rev 01 10/2021	Vidros Lises	m²	200,0	195,30	39.060,00	1,99	58,30

Praga Dias Carneiro, n.º 02 - Centro - CEP: 65.602-000
UNP: 05.699.710/0001-33 - Fone: (99) 3521.9308 / 3571 - 1632
E-mail: contabilidade@unicaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871362



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº40/24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m	600,0	57,10	34.260,00	1,75	60,05
94408	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREDIAL, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	Manutenção	m²	1.500,0	22,71	34.065,00	1,74	61,79
94204	SINAPI	TELHAMENTO COM FILHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLOMIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	500,0	66,78	33.390,00	1,71	43,50
94184	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, 113x5, PARA LÂMBDENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA BIRRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_95	Forro	m²	300,0	404,61	11.338,00	1,60	65,10
94170	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE 4X111CM COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE / REQUINHO 5 X 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, PISAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	70,0	440,35	30.824,50	1,57	65,67
94092	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENENCIONAL, ESPESURA 8 CM, GRAMADO. AF_08/2022	Passos de Concreto	m²	300,0	99,10	29.730,00	1,53	68,20
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Cabos, Tomadas e Interruptores	m	3.000,0	9,57	28.710,00	1,17	99,67
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERIAS DE NÁDENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interior	m²	500,0	51,90	26.950,00	1,38	74,05
87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACAS TIPO ESALVADA EM DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_92	Revestimentos Cerâmicos Interios	m²	250,0	104,35	26.137,50	1,33	72,38
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM FILHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRAMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE MONTAGEM. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	350,0	97,15	34.012,50	1,25	73,61
91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Cabos, Tomadas e Interruptores	m	1.000,0	24,34	24.340,00	1,24	74,87
103137	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARELHADO DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	200,0	112,74	22.548,00	1,20	76,07
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM DOCA (LEVE OU MÉDIA), PINTADO MÉDIA 10X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO RUFO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	un	15,0	1.502,48	22.987,20	1,17	77,15
91076	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Cabos, Tomadas e Interruptores	m	3.500,0	6,15	21.425,00	1,10	78,34

Praça Das Cárteres, Nº 87 - Centro - CEP: 65.062-000
CNPJ: 06.699.210/0001-43 - Fone: (91) 3421-3308 / 3521 - 1612
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE AOURA
DA SILVA: 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUÊBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUÍDO LÂMPADA E LÂMPADA). AF_09/2019	IMEI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	65,0	398,64	20.711,60	1,06	19,40
90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	10,0	1.670,50	16.705,90	0,85	60,25
04442	SEINFRA	CERÂMICA ESALTADA C/ ANG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 100CM ² DECORATIVA - P/ PAREDE	0	m ²	150,0	109,74	16.461,00	0,84	81,10
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2019	Demolições e Remoções	m ³	200,0	75,74	15.148,00	0,75	81,85
90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	10,0	1.461,20	14.612,00	0,75	82,39
90213	SINAPI	PINTURA VERMILHA (MÉDIA) ALQUÍDRICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m ²	900,0	78,07	14.025,00	0,72	83,31
90680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 4:3 CIMENTO (AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	Pisos	m ²	200,0	66,16	13.236,00	0,68	81,99
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABIR, TIPO GRANDE COM CHAPA, COM QUADRIÇOS. AF_11/2019	Esquadrias - Portas	m ²	85,0	880,48	13.207,20	0,67	84,66
90547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUI A APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-30M E E-40M. AF_09/2019	Impermeabilização, Proteção Mecânica e Tratamento de Juntas	m ²	50,0	259,83	12.991,50	0,66	85,16
90830	SINAPI	FECHADURA DE ENCLUIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUI EXECUÇÃO DE FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	50,0	241,98	12.099,00	0,67	45,95
92343	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTA/FECHADA DE MADEIRA PARA PARELHADA PARA TELHADOS COM 612 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2019	400x - COBERTURA	m ²	250,0	41,98	11.995,00	0,61	86,56
8709	ORGE	PORTA EM MADEIRA DE 100X210CM, ESCOVA BATENTE E TUBO DE CUMEEIRA E ESPICAO PARA TELHA CERÂMICA ENBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:10 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Esquadrias de Madeira	m ²	30,0	572,21	11.444,20	0,58	87,14
94710	SINAPI	FECHADURA DE ENCLUIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUI EXECUÇÃO DE FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Telhados para Cobertura	m ²	250,0	43,74	10.935,00	0,56	87,70
92131	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_04/2019	Demolições e Remoções	m ²	350,0	29,02	10.167,00	0,53	88,71
102270	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m ²	500,0	20,02	10.010,00	0,51	88,74

Proj. Div. Carniço, n.º 07 - Centro - CEP: 65.102-000
CNPJ: 06.899.710/0001-33 Fone: (98) 3521-4308 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

98974	SINAP	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:24,5 (EM MASSA SECA) DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	15,0	594,31	9.028,45	0,50	49,24
97744	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTEURA ÍNTERA DAS PAREDES. AF_06/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAM NTO DE SUPERFÍCIES	m²	100,0	96,13	9.613,00	0,49	49,74
7450	CRSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	3.000,0	4,41	9.330,00	0,48	90,71
47	CRSE	Demolição de reboco	Demolições / Remoções	m²	250,0	11,62	8.715,00	0,45	90,66
01066	SEINFRA	DEMOÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	0	m²	250,0	34,18	8.545,00	0,44	91,09
10148	UNSE	Acabamento coletivo em concreto, revestido em aço inox polido, c/01 válvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, com acionador e torneira, com projeto (obra: Mercado de Limão)	Louças e Metais Sanitários	m	3,0	2.805,06	8.415,18	0,43	91,57
102408	SINAPI	MOVA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	Vidro e Espelhos	UN	6,0	4.323,61	2.594,16	0,41	91,93
103139	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO AFARENTE DE 14X19X19 CM (ESP ESSURA 14 CM) E ARMAÇASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	50,0	151,86	7.593,00	0,39	92,12
97766	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2013	COBE - COBERTURA	m²	250,0	29,41	7.352,50	0,38	92,70
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	130,0	44,40	5.772,00	0,36	93,06
96686	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CARGA ACUMULADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Loças e Metais	UN	10,0	680,47	6.804,70	0,45	93,40
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Canais, Formados e Interruptores	m	1.500,0	4,19	6.285,00	0,32	93,72
68034	SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 LSC	ESQV - ESQUADRIAS/FECHAGENS/VIDROS	m²	15,0	409,38	6.140,70	0,31	94,04
102494	SINAPI	PNL PARA PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 1.000x600, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF_05/2021	Platun para Pisos e para Simulação Horizontal e Vertical	m²	70,0	69,91	5.593,80	0,29	94,32
87074	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM PRESENÇA DE VEDANTE - ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM CIMENTO DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	500,0	17,18	5.590,00	0,29	94,61
91997	SINAPI	TOCHADA ALTA DE EMBOITUR (1 MÓDULO), 3P-T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Canais, Formados e Interruptores	UN	100,0	55,35	5.535,00	0,28	94,89

Praca Dias Carneiro, n.º 97 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.710/0001-33 - Fone: (99) 3521-3308 / 3521 - 1637
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

06415	SINAPI	TOUZEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MEDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	Acoplou e Metais	UN	20,0	266,95	5.339,00	0,27	95,16
06792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	IMI - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	m	50,0	96,03	4.801,50	0,25	93,41
06831	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TONELADAS DE DEBITO 2P-T 40 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	Instalações Elétricas - Eletrotécnicos Emendas, Cabos, Luvas, Toneladas e Interruptores	UN	50,0	86,64	4.332,00	0,24	95,65
06885	SINAPI	FUNDO RELAZADOR ACABADO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UNA DENAD. AF_09/2020	Pintura Interna	m²	1.000,0	6,61	6.610,00	0,24	95,89
07261	ORSE	Lâmpada led 5w de potência, luz branca bruta, marca Llum ou similar	Luminárias Internas	un	100,0	42,73	4.273,00	0,22	96,13
07793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	IMI - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	m	30,0	121,30	3.639,00	0,19	96,29
07953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	Instalações Elétricas - Eletrotécnicos Emendas, Cabos, Luvas, Toneladas e Interruptores	UN	400,0	36,71	14.688,00	0,18	96,48
07790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERIFICAR), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	IMI - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	m	30,0	69,94	2.098,20	0,18	96,66
09957	SINAPI	FONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (GRIFINHO) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_17/2014	IMI - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	UN	30,0	314,91	9.447,30	0,18	96,84
08560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1CM. AF_06/2018	IMPI - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	30,0	86,17	2.585,10	0,17	97,01
07610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monumental	UN	200,0	36,17	7.234,00	0,17	97,18
07645	SINAPI	REMEDIÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAI, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	100,0	31,97	3.197,00	0,16	97,34
07644	SINAPI	REMEDIÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAI, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	250,0	12,38	3.095,00	0,16	97,50
100920	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	IMEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	30,0	102,63	3.078,90	0,16	97,66
06006	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 1 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDs	UN	20,0	153,58	3.071,60	0,16	97,81

Praca Das Comercio, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.230/0001-33 - Fone: (99) 3521.1308 / 3523 - 3637
E-mail: ccm@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

82030	SINAM	LAVATÓRIO LOÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5' CM, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Loças e Mistos	UN	5,0	611,32	3.056,10	0,14	97,97
92501	SINAM	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	INPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROT (S/O)S DIVERSAS	m²	50,0	60,93	3.046,50	0,16	98,12
91993	SINAM	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P-T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Calhas, Tomadas e Interruptores	UN	30,0	17,25	2.897,50	0,15	98,27
97641	SINAM	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	750,0	3,81	2.857,50	0,15	98,42
91784	SINAM	COMPOSIÇÃO IMPLANTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA FÊNEOS. AF_10/2015	MHI - INSTALAÇÕES HIDROS-SANITÁRIAS	m	50,0	56,81	2.840,50	0,15	98,56
92028	SINAM	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P-T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Calhas, Tomadas e Interruptores	UN	30,0	16,70	2.810,00	0,14	98,71
93358	SINAM	ESCRITAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	35,0	110,59	2.764,75	0,14	98,85
51	ORSE	Placa de clou em chapisco galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Montagem / Instalações Provisórias / Desmontagem	m²	8,0	4,81,96	2.591,76	0,13	98,98
1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (plio de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	15,0	140,41	2.106,15	0,11	99,09
93670	SINAM	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	20,0	97,24	1.841,80	0,09	99,18
901876	SINAM	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	10,0	151,71	1.517,10	0,08	99,26
97640	SINAM	REMOÇÃO DE FORROS DE GYPSUM, PVC E FIBROGLASS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	600,0	2,45	1.470,00	0,08	99,31
1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (sanitários, máquinas, rádios elétricos, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	15,0	97,31	1.399,65	0,07	99,41
1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vase sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pl	10,0	176,08	1.760,80	0,07	99,47
89707	SINAM	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos	UN	20,0	62,45	1.248,90	0,06	99,53

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.607-000
CNPJ: 05.689.710/0001-33 Fone: (99) 3521-8308 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004971390



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

901877	SHAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	10,0	108,39	1.083,90	0,06	99,93
93672	SHAP	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e INEM - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	10,0	106,01	1.060,10	0,05	99,94
99712	SHAP	KIT DE RECASTHO DE CAVETA BRUTA DE LATÃO Nº1, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		UN	20,0	51,79	1.035,80	0,01	99,70
94702	SHAP	TORNELHA DE BOMBA PARA CADA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	Válvulas e Registro para sistemas Prediais	UN	5,0	203,37	1.016,85	0,01	99,71
101395	SHAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	2,0	508,06	1.016,12	0,05	99,80
101873	SHAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES INH 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023		UN	7,0	481,69	963,38	0,05	99,85
96995	SHAP	BLAZEPHOS MARIANA APD (AUX) COM SQUELITE. AF_10/2017	MOVIMENTAMENTO DE TERRA	m³	30,0	61,04	610,40	0,05	99,88
97666	SHAP	RENOVAÇÃO DE METAS SANITÁRIAS, DE TERMO MARIANA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Reinstalações	UN	30,0	11,93	357,90	0,05	99,91
93676	SHAP	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	30,0	16,48	494,40	0,03	99,94
86883	SHAP	SHALO DO TIPO FIBRIL (EM PVC) 1 X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	20,0	86,38	172,76	0,01	99,98
93653	SHAP	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	30,0	14,22	284,40	0,01	99,97
36879	SHAP	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE DO LAVATÓRIO, COM OUS SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	30,0	17,85	257,00	0,01	99,93
89710	SHAP	RALO SECO, PVC, DN 100X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Caxias e Ralos	UN	10,0	23,81	238,10	0,04	100,00
96180	SHAP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2014	Aterros, Repres, Sub-bases e Impermeáveis	m³	5,0	15,28	76,40	0,00	100,00
							Total sem BDI	1.564.307,74	
							Total do BDI	403,919 01	
							Total Geral	1.858.228,75	

Praça Dias Carneiro, nº 07 - Centro - CEP: 65.602-000
 CNPJ: 05.699.710/0001-93 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521 - 3637
 E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
 DA SILVA 04004671360



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obra
MANUTENCAO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE
CAXIAS - MA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - Administração Central	4.00%
DF - Custos Financeiros	1.08%
R - Riscos	1.27%
SG - Seguros e Garantias Contratuais	1.00%
L - Lucro Bruto	7.16%
Sub-total	14.51%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV
F - PIS	0.65%
G - COFINS	3.00%
H - ISSQN	5.00%
CPRB - Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15	0.00%
I - Sub-total	8.65%
BDI COM IMPOSTOS	26.00%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Praca Das Laranjeiras, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 06.699.210/0001-11 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521 - 1637
E-mail: contabilidade@cmecaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONTO	DESCRIÇÃO	HOARISTA	MAIS LISTA	HOARISTA	MAIS LISTA
A1	IMPA	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A2	SEDA	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A3	SEDA	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%
A4	SEDA	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%
A5	SEDA	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%
A6	SEDA	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%
A7	SEDA	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%
A8	SEDA	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%
A9	SEDA	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%
A	Total	21.00%	21.00%	21.00%	21.00%
B1	Seguros Semanais Remunerado	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
B2	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B3	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B4	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B5	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B6	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B7	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B8	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B9	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B10	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
B	Total	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
C1	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
C2	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
C3	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
C4	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
C5	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
C	Total	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
D1	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
D2	Seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
D	Total	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%

Obra

MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Prça. D.ªs Carneiro, 6967 - Centro - CEP: 65.607-000
CNPJ: 05.699.713/0001-33 Fone: (99) 3521-3308 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

DEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004671380



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Composições Analíticas com Preço Unitário

MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - R\$

Bancos

SHAPI - 07/2023 - 24 meses
OSBE - 04/2025 - 36 meses
BINFERA - 028 - Ceará
PMOP - 07/2023 - 36 meses

20,0%

B.D.I. Encargos Sociais

Desoneração:
Kontabo: 112,73%
Mensalistas: 70,00%

Praca Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65000-000
CNPJ: 06.099.210/0001-30 - Fone: (99) 3521.1306 / 3521-1652
E-mail: contabilidade@camcaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04064871390



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

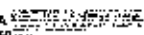
Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	000	Antônio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	SERVIÇOS DE SERVIÇOS	MPS	1.000000		12.693,14	12.693,14
Composição	9079	90801	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Atividade: Cálculo e Planejamento	M	02.000000	0.000000	115,62	1.480,84
AO sem LS --						3,292,73	LS --	6.474,51 without LS --	12.104,66
Valor do BDI --						3,278,11		Valor com BDI --	15.886,25

Composições Auxiliares

Total sem BDI	1.554,807,74
Total do BDI	483,319,81
Total Geral	1.938,226,75

Praça Dias Carneiro, n.º 01 – Centro – CEP: 65.602-400
CNPJ 05.699.210/0001-03 – Fone: (99) 3521 3308 / 3521 1612
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA 
DA SILVA/04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente memorial tem como objetivo descrever as características construtivas e o estado atual da edificação da **Câmara Municipal de Vereadores de Caxias, Maranhão**. Este documento servirá como base técnica para a elaboração de um registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, garantindo a integridade, funcionalidade e segurança do imóvel.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- **Edificação:** Câmara Municipal de Vereadores de Caxias.
- **Endereço:** Praça Dias Carneiro, Centro, Caxias - MA.
- **Finalidade:** Sede do Poder Legislativo Municipal, abrigando gabinetes de vereadores, plenário, áreas administrativas e de circulação pública.

3. CONCEPÇÃO GERAL E IMPORTÂNCIA HISTÓRICA

A edificação possui um valor histórico e arquitetônico significativo para o município. Sua fachada deve ser preservada em conformidade com as diretrizes de patrimônio histórico, mantendo suas características originais. O prédio é composto por dois pavimentos (térreo e superior), com um pátio central interno que organiza a circulação e iluminação dos ambientes.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.1. Cobertura: A estrutura de cobertura é mista, sendo composta predominantemente por telhas cerâmicas do tipo romana, que cobrem a maior parte da edificação. Uma área menor, possivelmente sobre o piso superior, utiliza telhas de fibrocimento (tipo "Brasilit"). A manutenção deverá contemplar a substituição de telhas danificadas, limpeza de calhas e rufos, e verificação de infiltrações em ambos os sistemas.

4.2. Pisos e Revestimentos:

- **Áreas Internas (Salas, Gabinetes e Circulação):** O piso de toda a área interna construída é em revestimento cerâmico, de fácil limpeza e manutenção.
- **Pátio Central:** O piso do pátio central é em granilite polido, um material de alta durabilidade e resistência, característico de edificações de época. A manutenção deve incluir polimento e tratamento para conservação do brilho e integridade.

4.3. Esquadrias: As esquadrias da edificação são de diferentes tipologias, refletindo sua história e modernizações:

- **Janelas da Fachada:** As janelas frontais são de madeira, possuindo valor histórico agregado. Sua manutenção deve ser feita de forma a preservar o material e o design original, incluindo tratamento contra pragas, lixamento e aplicação de verniz ou pintura adequada.
- **Janelas Internas e dos Gabinetes:** As demais janelas, localizadas nos gabinetes dos vereadores e em outras salas, são de vidro temperado (tipo "blindex") com esquadrias de alumínio, conferindo um aspecto mais moderno e funcional aos ambientes internos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

4.4. Acessibilidade: A edificação conta com um elevador, que garante o acesso vertical entre o pavimento térreo e o superior. Este equipamento é essencial para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e deve ser objeto de manutenção preventiva rigorosa, conforme as normas técnicas vigentes.

5. INSTALAÇÕES PREDIAIS

Todas as instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio e de comunicação da edificação obedecem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor. Os serviços de manutenção deverão incluir:

- **Instalações Elétricas:** Revisão de quadros de distribuição, disjuntores, fiação, tomadas e pontos de iluminação.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Verificação de tubulações, caixas d'água, registros, torneiras e sistemas de esgoto para identificar e corrigir vazamentos ou obstruções.

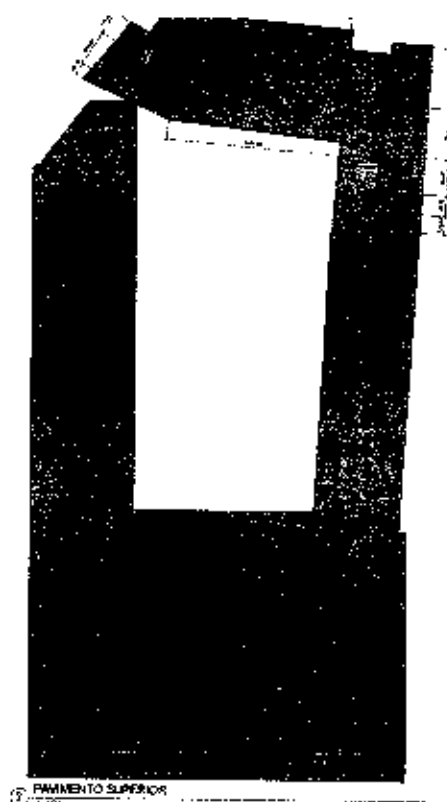
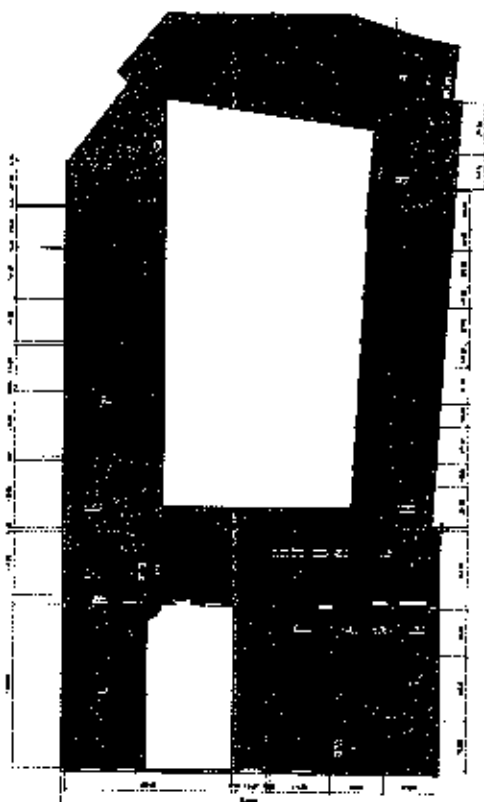
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A edificação está em pleno funcionamento. O objetivo da contratação de manutenção é assegurar que todas as suas características construtivas e instalações permaneçam em perfeito estado de conservação e operação, respeitando sua importância histórica e garantindo a segurança e o conforto de seus usuários. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos e eventuais reparos que se façam necessários durante a vigência do contrato.

GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA: 04004871360

Assinado eletronicamente por: GEVALDO DE MOURA DA SILVA
RUA BORGES, 100
11117-864 CAXIAS DO NORTE, MARANHÃO
Estado do Maranhão - CEP: 65.602-000
BRASIL
CPF: 040.048.713-60
CREA-MA 111786486-3

GEVALDO DE MOURA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 040.048.713-60
CREA-MA 111786486-3



PAVIMENTO TERREO

PAVIMENTO SUPERIOR

COBERTURA

Item	Quantidade	Unidade	Valor
1.000	1.000	m²	1.000,00
2.000	2.000	m²	2.000,00
3.000	3.000	m²	3.000,00
4.000	4.000	m²	4.000,00
5.000	5.000	m²	5.000,00
6.000	6.000	m²	6.000,00
7.000	7.000	m²	7.000,00
8.000	8.000	m²	8.000,00
9.000	9.000	m²	9.000,00
10.000	10.000	m²	10.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Valor
1.000	1.000	m²	1.000,00
2.000	2.000	m²	2.000,00
3.000	3.000	m²	3.000,00
4.000	4.000	m²	4.000,00
5.000	5.000	m²	5.000,00
6.000	6.000	m²	6.000,00
7.000	7.000	m²	7.000,00
8.000	8.000	m²	8.000,00
9.000	9.000	m²	9.000,00
10.000	10.000	m²	10.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Valor
1.000	1.000	m²	1.000,00
2.000	2.000	m²	2.000,00
3.000	3.000	m²	3.000,00
4.000	4.000	m²	4.000,00
5.000	5.000	m²	5.000,00
6.000	6.000	m²	6.000,00
7.000	7.000	m²	7.000,00
8.000	8.000	m²	8.000,00
9.000	9.000	m²	9.000,00
10.000	10.000	m²	10.000,00

191



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250951324

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Folhas: **192**
INICIAL Ass.: **9**

1. Responsável Técnico

GEVALDO DE MOURA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES, MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES, MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RNP: 1117864863
Registro: 1117864863MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CPF/CNPJ: 05.699.210/0001-33

PRAÇA DO PANTEON

Nº: 07

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAXIAS**

UF: **MA**

CEP: 65602000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.559,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DO PANTEON

Nº: 07

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAXIAS**

UF: **MA**

CEP: 65602000

Data de Início: **16/08/2025**

Previsão de término: **30/08/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.026838, -44.245716**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CPF/CNPJ: 05.699.210/0001-33

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM

35 - Elaboração de orçamento > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA**

Quantidade

Unidade

1.191,46

m²

80 - Projeto > **CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA**

1.191,46

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico e orçamento de manutenção predial

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data



Declaro ser o responsável técnico
e a responsabilidade desta obra é de
GEVALDO DE MOURA DA SILVA
RNP: 1117864863
Data: 25/08/2025 09:41:19

GEVALDO DE MOURA DA SILVA - CPF: 111.043.713-11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - CNPJ: 05.699.210/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **16/08/2026**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306502970**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar/verificar-chave-xml>
Impressa em: 25/08/2025 às 09:41:19 por: ip: 179.247.176.124

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-9300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-9303





SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Folhas: 193

Ass.: Ø

A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, no dia 25 de setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dias Carneiro, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço www.caxias.ma.gov.br/compraspublicas.com.br e no site <https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d1cc81ac7d37fd914e2fe1a040c8844e9db7f01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folhas: 194
Ass.:

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 07, CENTRO

CAXIAS - MA, CEP: 65602-00

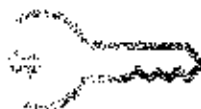
Email: camaracaxias_ma@yahoo.com.br

Telefone: (99)35213-308

RICARDO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ICP
Brasil**



Este documento é assinado
digitalmente, o que garante a
autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE CAXIAS CÂMARA
MUNICIPAL
Email: carrocora2010@gmail.com

Carimbo de Tempo : 10/09/2025 14:04:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d1cc81ac7d37fd914e2fe1a040c6844e9db7f01
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A Academia Brasileira de Cinema definiu seis filmes como finalistas na disputa para indicação ao maior prêmio do cinema.

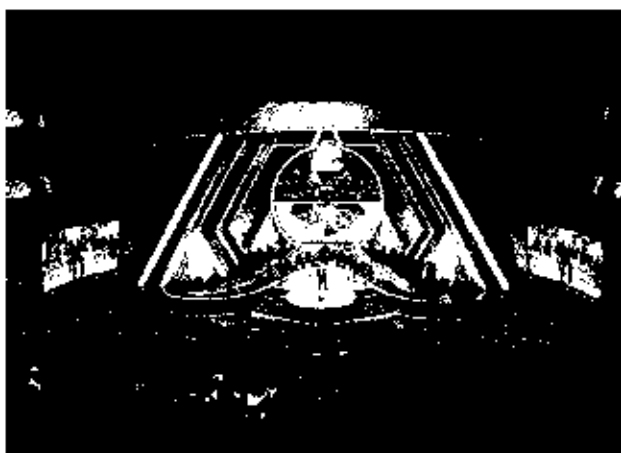
A Academia Brasileira de Cinema divulgou, nesta segunda-feira (8/9), a lista com os sete filmes finalistas na disputa para representar o Brasil na corrida por uma indicação ao Oscar de Melhor Filme Internacional.

Conjunta lista:

- Baby, de Marcelo Caetano
- Kassa Branca, de Luciano Vidigal
- Manas, de Mariana Hrenniard
- O Agente Secreto, de Kleber Mendonça Filho
- O Último Azul, de Gabriel Mascaro
- O Jogo Quase Vez, de Erico Rossi

O finalista será anunciado pela Academia no dia 15 de setembro. O filme favorito é O Agente Secreto, escrito por Wagner Moura.

(1) **Clirino Azul**, com Denise Weinberg e Rodrigo Santoro, também é um forte concorrente. A estreia da novela está marcada para o dia 15 de março do ano que vem.



O FINALISTA SERÁ ANUNCIADO PELA ACADEMIA NO DIA 15 DE SETEMBRO

CCVM homenageia Mestre Cabeça Branca, um dos mais antigos cantadores do Maranhão

Nesta quinta-feira (11), o CECVM adre a programação do Pátio Alberto de seletoio com uma homenagem ao Mestre Cidreira Branca, um dos mais antigos cantadores do Bumba Meu Boi do Maranhão.



Reconhecido pela Câmara Municipal de São Luís, o "Seu Waldete" começou aos seis anos no Baú de Tírfica e passou por diversos grupos, como o Boi do Turco, Iguaíba, Madre Deus e o Rio de Maracá, onde permaneceu até a sua morte, deixando um legado imortal para a cultura popular.

Com a presença de amigos e artistas populares em seu Ribinha de Maracaná, Maré-Onça, Inácio Pinheiro, integrante do bloco de Maracaná e seu majestoso baiaão, a noite será de tributo à carreira e dedicação de Cabeça Branca, festejando seus 50 anos de cantoria.

PROFETIJA, MUJINSTRVA, ILE POKALJEK SPANICA - IVA

[illegible]

PRELIMINAR PROYECTO DE LEY PARA DODICAR

AVISO DE LISTAÇÃO
CONCURSO DE ELEIÇÃO DE ALFABETIZADOR

4) Apoio da Companhia Oficial de Saneamento Municipal de Nova Redenção; e, por fim, a Secretaria Municipal de Saneamento, responsável por manter as obras em andamento e apoiar a execução das atividades de planejamento e controle. Segundo o representante da Companhia Oficial de Saneamento Municipal, a obra foi planejada para ser concluída em 2019, porém, devido a problemas de planejamento e execução, a obra não foi concluída até o momento. Segundo o representante da Companhia Oficial de Saneamento Municipal, a obra não foi concluída até o momento, devido a problemas de planejamento e execução, a obra não foi concluída até o momento.

Manuscript received 22 May 2022

WILLIAMSON POLYMER LETTERS
JOURNAL OF POLYMER SCIENCE

PHOTÉ ET UN MUNICIPAL DE PERITOPO - MA

[illegible]

Environ Biol Fish (2015) 98:1011–1021

[illegible]

CAMPULUNG PLEZAN

[illegible]

2015 = 100 **Foreign Markets as a % of Sales**

[illegible][illegible]

04/07/14 3:58 PM 12/10/2015

Chil. 1998. *Conspectus faunae holarcticae*

본문은 1997년 1월 1일부터 1998년 12월 31일까지의 자료를 분석하였다. 이 기간 동안의 자료를 분석한 이유는 이 시기에 대한 연구가 많지 않았기 때문이다. 또한, 이 시기는 우리나라의 경제가 급속도로 성장하고 있는 시기였기 때문에, 이 시기에 대한 연구가 중요하다고 판단하였다.

Ata da Sessão de Licitação Nº 15/2025 - O Município da Nova Rodonópolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizou em 26/03/2025, às 10h00min, o processo nº 15/2025, para a aquisição de 100kg de leite condensado. O processo foi aberto à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de leite condensado em quantidade de 100kg, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato. O processo foi aberto à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de leite condensado em quantidade de 100kg, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato. O processo foi aberto à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de leite condensado em quantidade de 100kg, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

SUSPENS & ELECTRONIC 4206-28

[illegible]

3. 研究の概要

24. $\text{Fe}^{2+} + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{Fe}(\text{OH})^+ + \text{H}^+$

[illegible]

$$= \frac{1}{2} \left(\frac{1}{1 + \frac{1}{2} + \frac{1}{2}} + \frac{1}{1 + \frac{1}{2} + \frac{1}{2}} \right) = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} + \frac{1}{2} \right) = \frac{1}{2}$$

AMINO BENZOATO DE SÓDIO
INTERCALO EL ELEVADO N° 240331
PROCESO ADMINISTRATIVO N° 143432

O Gobierno de Mendoza, por tanto, se declara, con arreglo a las facultades que me confiere el artículo 12 del Código de Procedimiento Administrativo, que el expediente N° 240331, en el que se tramita el recurso de amparo interpuesto por el señor **RODRIGO ALBERTO GARCIA**, en el que se solicita la expedición de un documento que acredite la existencia de un empleo en la empresa **COMERCIO GENERAL**, que se encuentra en proceso de liquidación, no reúne las condiciones necesarias para ser objeto de un amparo, en consecuencia, se declara que el recurso de amparo no es procedente.

En consecuencia, se declara que el expediente N° 240331 no reúne las condiciones necesarias para ser objeto de un amparo, en consecuencia, se declara que el recurso de amparo no es procedente.

Version 16 to 19 (2017)

SAATCHI & SAATCHI

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, toma público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, para o dia 09 de outubro de 2025 às 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dias Carneiro, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://transparencia.cm-caxias.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico secretaria@cm-caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 197
Ass:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025	
REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODE DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO	
INVERSÃO DE FASES: ESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021 UMA VEZ QUE POSSIBILITA VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA, REGULARIDADE JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES ANTES DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR ESTIMADO: 1.958.226,75 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco reais)	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 25/09/2025 às 09:00. Término: 09/10/2025, às 08:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2025, às 09:01h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local). LOCAL: Câmara Municipal de Caxias, localizada na Praça do Panteon, nº 07, Centro, CEP: 65602.000, nesta Cidade. E-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecompraspublicas.com.br . https://cmcaxias.ma.gov.br e Portal Nacional de Contracões Públicas-PNCP	



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 198
Ass.: 6

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Data: **09.10.2025**
Horário: **09h01min (Horário de Brasília)**

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Caxias**, por intermédio do Presidente que este subscreve, , toma público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **09/10/2025**, às **09h01min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: **PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 199
Ass.:

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 200

Ass.: [assinatura]

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do parágrafo primeiro do art. 17 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 201
Ass.: [assinatura]

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 202

Ass.:

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 203

Ass.: 99

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 204
Ass.: [assinatura]

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 205
Ass.: [assinatura]

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 206

Ass.: [assinatura]

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaltransparencia.gov.br);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_resolucao.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://conbase.tcu.gov.br/orcls/fcpe/169930>);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 207
Ass.: [assinatura]

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico Utilizado: **CENTRAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico Utilizado: **CENTRAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

8.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 208
Ass.:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.10. A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante;

8.11.10. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, constando todo o histórico de arquivamentos da empresa;

8.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 209

Ass.: [assinatura]

8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

8.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 210
Ass.: g

8.13.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices acima referenciados, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços;

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Releçamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Painel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac III-E, Exclusive Ferragens. Af. 01/2021	m²	200,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 211

Ass: _____

c) A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, Contrato de Prestação de Serviço, Certidão do CREA ou ainda documento de contratação futura.

d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac li-E, Exclusive Ferragens. Af_01/2021	m²	200,00	100,00

e) Não será de responsabilidade da CÂMARA o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.

f) Não será de responsabilidade da CÂMARA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.

g) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará Para Instalação E Operação/Funcionamento Do Canteiro De Obras, Assim Como A Licença Ambiental Ou Dispensa E Habite-Se Junto Aos Órgãos Competentes. Autorização De Supressão Vegetal Ou Autorização De Limpeza De Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

i) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

j) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

k) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este ente público com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

l) Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá concordar e ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

m) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 212
Ass.: 4

n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

o) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação;

p) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

q) O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. REQUISITOS DE CONFORMIDADE COM A LGPD

8.23. Considerando a necessidade de proteção e tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a empresa contratada deverá comprovar sua adequação às normas de privacidade e segurança da informação aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 213
Ass.: [assinatura]

- 8.24.** Documentação Exigida para Comprovação da Conformidade com a LGPD:
- 8.25.** A empresa licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, os seguintes documentos que evidenciem sua conformidade com a LGPD:
- 8.26.** Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: Documento atualizado contendo os princípios, diretrizes e práticas adotadas pela empresa para garantir o tratamento adequado dos dados pessoais em conformidade com a LGPD.
- 8.27.** Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): Indicação do responsável pela comunicação com a ANPD e com os titulares de dados, conforme exigido pelo art. 41 da LGPD e regulamentação da Resolução CD/ANPD Nº 18/2024.
- 8.28.** Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): Quando aplicável, apresentação de um relatório detalhando as medidas adotadas para mitigar riscos no tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 38 da LGPD.
- 8.29.** Declaração de Conformidade e Boas Práticas em Proteção de Dados: Documento assinado por representante legal da empresa atestando a implementação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais para proteção de dados pessoais, incluindo critérios de anonimização, criptografia e gestão de incidentes.
- 8.30.** Plano de Resposta a Incidentes e Comunicação de Vazamento de Dados: Documento contendo diretrizes para detecção, contenção, mitigação e notificação de incidentes de segurança, em conformidade com as diretrizes da ANPD e boas práticas da segurança da informação.
- 8.31.** Penalidades e Responsabilidades:
- 8.32.** O descumprimento das exigências acima poderá acarretar:
Desclassificação da proposta na fase de habilitação;
Rescisão contratual por descumprimento de requisito essencial;
Sanções administrativas e legais nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.
- 8.33.** A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança dos dados tratados no âmbito do contrato, devendo adotar todas as medidas para evitar incidentes e garantir os direitos dos titulares, conforme previsto na legislação vigente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3.** O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 219
Ass.: _____

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.

11.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que :

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 216

Ass.: [assinatura]

- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 217

Ass.: φ

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 218

Ass.:

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 219

Ass.: [assinatura]

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Todos as certidões que sejam passivas de expiração e que não possuírem datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 220

Ass.: [assinatura]

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PORTAL DA TRANSPARENCIA: <https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br>, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Caxias/MA, 24 de setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 221
Ass.: 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL – MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 05.699.210/0001-33, com sede Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:
CNPJ nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____
E-mail:
Representante legal:
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 222Ass.: [assinatura]

Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 223

Ass.:

- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 229
Ass.: [assinatura]

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 226
Ass.: Φ

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 227
Ass.: [assinatura]

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caxias/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 228
Ass.: Φ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DE CAXIAS/MA, E A EMPRESA

A Câmara Municipal de CAXIAS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXXXXX, CAXIAS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i.O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii.O Edital da Licitação;
 - iii.A Proposta do contratado;
 - iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 230
Ass.: [assinatura]

- f. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da CÂMARA DE CAXIAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 231

Ass.: [assinatura]

- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da CÂMARA DE CAXIAS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 232
Ass.: [assinatura]

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 233
Ass.: [assinatura]

- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 234
Ass.: [assinatura]

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CÂMARA DE CAXIAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 235
Ass.: [assinatura]

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de CAXIAS- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAXIAS- MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 236
Ass.: 9

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Caxias/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, Câmara Municipal de Caxias/MA apresenta problemas estruturais, de acessibilidade e de conformidade com as normas técnicas vigentes, o que compromete a segurança, o bem-estar e a qualidade do ambiente. A ausência de uma equipe técnica qualificada para a execução dessas intervenções pode resultar em obras mal planejadas, com riscos à integridade dos usuários e possíveis prejuízos financeiros decorrentes de retrabalhos ou inadequações. Assim, a contratação de uma empresa especializada garantirá a realização de serviços de alta qualidade, de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a melhoria das condições físicas da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Caxias/MA necessita de adequações estruturais para proporcionar um ambiente seguro, acessível e funcional, de acordo com as normas técnicas vigentes. A Manutenção contemplará reparos em instalações físicas deterioradas, como pisos, telhados, sistemas elétricos e hidráulicos, que comprometem o pleno funcionamento das atividades.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.
- 3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Folhas: 237
Ass.: 0

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 4.1. Trata-se de uma obra de engenharia comum no qual, a modalidade a ser licitada será Pregão Eletrônico, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.
- 6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 238
Ass.: 6

- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços prestados.
- 8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;
- 8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 242
Pag: 48

- 8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução os serviços.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GARANTIAS

11.1. GARANTIA DE PROPOSTA:

A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação da garantia da proposta será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

12.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

12.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

12.1.4. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes aos serviços objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

12.1.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 245
Ass.: 9

12.1.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 13.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 13.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 247
Ass.: [assinatura]

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 248
Ass.:

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 249
Ass.:

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

a) Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços;

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelha C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac Iii-E, Exclusive Ferragens. Af 01/2021	m²	200,00	100,00

c) A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, Contrato de Prestação de Serviço, Certidão do CREA ou ainda documento de contratação futura.

d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Forração De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelha C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac Iii-E, Exclusive Ferragens. Af 01/2021	m²	200,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 252
Ass.:

- e) Não será de responsabilidade da CÂMARA o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.
- f) Não será de responsabilidade da CÂMARA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.
- g) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará Para Instalação E Operação/Funcionamento Do Canteiro De Obras, Assim Como A Licença Ambiental Ou Dispensa E Habite-Se Junto Aos Órgãos Competentes. Autorização De Supressão Vegetal Ou Autorização De Limpeza De Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- i) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.
- j) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- k) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este ente público com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- l) Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá concordar e ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.
- m) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.
- n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- o) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 253

Ass.:

p) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = ----- $> 1,0$

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.



Folhas: 255
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- Planilha Orçamentária Resumo
- Planilha Orçamentária Sintética
- Composições de custo unitário
- Curva ABC de serviços
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de Encargos Sociais
- Composição de BDI
- Memória de Cálculo
- Memorial descritivo dos serviços a serem executados
- Projetos
- Anotação de Responsabilidade Técnica

Caxias -MA, 28 de agosto de 2025.

**GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA:04004871360**

Assinado digitalmente por GEVALDO DE MOURA DA
SILVA:04004871360
ID: C=BR, OU=CP Brasil, OU=3417382000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=protestal, CN=
GEVALDO DE MOURA DA SILVA:04004871360
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025.08.28 15:15:37-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Gevaldo de Moura Silva
Engenheiro Civil
CPF: 040.048.713-60
CREA/MA sob o nº 111786486-3



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obra

MANUTENÇÃO PRECISA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - 001

Bancos

BANCO - 07/0205 - Maranhão
C.R.E. - 000035 - Sargento
SECRETARIA - 050 - Caixa
Banco - 07/0205 - Rio de Janeiro

B.D.I.

28,0%

Encargos Sociais

Descontado:
Multa: 113,735
Mensalidade: 76,95%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Porcentagem (%)
1	SERVIÇOS MÚLTIPLOS	27.909,28	1,00 %
2	CONDIÇÕES DE TRABALHO	69.691,89	2,74 %
3	MOVIMENTO DE TERRA	2.011,15	0,18 %
4	INFRAESTRUTURA	61.561,36	2,32 %
5	ALVENARIA E PAREDES	68.662,80	2,68 %
6	COBERTURA	33.756,80	1,30 %
7	ESQUADRIAS	218.072,35	8,43 %
8	PAVIMENTAÇÃO	19.497,50	0,75 %
9	REVESTIMENTO	481.898,60	18,55 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	150.034,80	5,78 %
11	INSTALAÇÕES HIDRÔSANITÁRIAS	88.694,69	3,44 %
12	INFORMALIDADES	18.446,60	0,72 %
13	PAINTURA	215.197,20	8,37 %
14	LIMPEZA	8.393,00	0,32 %
Total sem BDI		1.884.207,24	
Total do BDI		473.218,01	
Total Geral		1.958.226,75	

Projeto: Oásis Carneiro, n.º 07 - Contém - CEP. 65.602-000
CNPJ: 06.609.710/0001-93 - Fone: (99) 3521.4308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmocaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871386



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Obras	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA	SINAPI - 07/2025 - Maranhão ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	26,0%	Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Orçamento Sintético

Rua Dias Carneiro, n.º 87 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.710/0001-33 Fone: (99) 3521-9308 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

DEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					97.909,28	6,00 %
1.1	51	OMC	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 01_01/2022	m²	6	342,83	431,96	2.591,74	0,11 %
1.2	CD00	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	6	12.608,14	15.886,25	95.317,30	4,87 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					83.881,00	2,74 %
2.1	97621	SHAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	200	38,73	73,74	14.748,00	0,75 %
2.2	97633	SHAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	350	23,51	29,62	10.367,00	0,54 %
2.3	97640	SHAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	750	3,03	3,81	2.857,50	0,15 %
2.4	97640	SHAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GYPSUM, PVL E FIBROCEMÊNTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	600	1,93	2,45	1.470,00	0,08 %
2.5	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	250	9,23	11,62	8.715,00	0,45 %
2.6	97645	SHAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	100	25,18	31,97	5.197,00	0,28 %
2.7	97656	SHAPI	REMOÇÃO DE METAL SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	50	9,47	11,93	596,50	0,03 %
2.8	97644	SHAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	230	9,31	12,36	3.095,00	0,16 %
2.90	C1086	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	230	27,13	34,18	8.543,00	0,44 %
3			MOVIMENTO DE TERRA					3.611,88	0,18 %
3.1	96356	SHAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	25	87,77	110,59	2.764,75	0,14 %
3.2	96385	SHAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRIO 15% DE ENERGIA DO MÓDULO NORMAL COM SOLO PREDOMINANTEMENTE AREIA, ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m²	9	12,13	15,28	76,40	0,00 %
3.3	96995	SHAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	10	53,12	67,05	670,50	0,03 %
4			INFRAESTRUTURA					58.361,86	2,62 %
4.1	94974	SHAPI	CONCRETO ARMADO PARA LASTRO, TRAÇO 1:1,5:4,5 COM MASSA 1:0,6:1:0 CIMENTO/AREIA/GRANULADO (1) - EMPILHAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m³	15	520,63	605,73	9.078,45	0,50 %

Praça Dias Carneiro, n.º 02 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521 3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cm.caxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

4.2	90934	SINAPI	CONTRAFISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA SOL AF_07/2021	m²	190	219,76	276,89	41.533,50	2,12 %
5			ALVENARIA E PAINEIR					149,982,90	8,88 %
5.1	103339	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m³	50	122,13	193,88	1.894,00	0,19 %
5.2	102257	SINAPI	DISCOIDA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINH DE GRANITO, PSP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-1, INCLUSIVE JENHAGEM. AF_08/2021	m²	700	158,73	823,87	84.774,00	4,34 %
5.5	96388	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERIO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUEIAS DUPLAS, SEM VÁZIOS. AF_07/2021 PS	m²	700	714,75	740,08	54.016,00	7,76 %
5.6	103337	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m³	280	93,45	187,34	23.546,00	1,20 %
6			DOBERTURA					282,885,60	14,06 %
6.1	02200	SEMIPRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	m²	1800	31,13	64,42	115.956,00	5,92 %
6.2	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2019	m²	250	38,68	47,98	15.995,00	0,81 %
6.3	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TÊRMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2019	m²	250	23,36	29,43	7.357,50	0,38 %
6.4	94219	SINAPI	CUMEIRA E ESPECÍE PARA TELHA CERÂMICA ENBAIXADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6 (CIMENTO, AREIA E AGUA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	250	34,72	43,74	10.935,00	0,56 %
6.5	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E + 6 MM, COM RECOMENDADO LATERAL DE 1,14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	250	77,58	97,75	24.437,50	1,23 %
6.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CAHAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	760	57,09	64,78	33.390,00	1,71 %
6.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	600	79,30	91,09	54.654,00	2,79 %
6.8	94231	SINAPI	KUPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	600	45,32	57,10	34.260,00	1,73 %

Praca das Laranjeiras, n.º 07 - Centro - CEP: 65.402-000
CNPJ: 06.099.230/0001-33 - Fone: (99) 3521.3308 / 3527 - 1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

7			ESQUADRIAS					218,072.36	11.03 %
7.1	90847	SIHAM	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (LEVY OUMÉDRA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	10	1,859.69	1,461.20	14,612.00	0.75 %
7.2	90843	SIHAM	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (LEVY OUMÉDRA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	15	1,216.76	1,531.48	22,987.20	1.17 %
7.3	90844	SIHAM	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (LEVY OUMÉDRA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	10	1,375.87	1,670.59	16,705.90	0.85 %
7.4	94570	SIHAM	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUIDOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM. ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	70	349.49	440.39	10,814.50	1.57 %
7.5	102179	SIHAM	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. L - 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_05	m²	100	325.80	410.30	41,030.00	2.10 %
7.6	8709	ORSE	Porta em madeira de lei almofadada, exclusive batesentes e ferragens	m²	20	454.44	572.21	11,444.20	0.58 %
7.7	1876	ORSE	Vidro tipo Isolcor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	200	123.00	195.30	39,060.00	1.99 %
7.8	100701	SIHAM	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	15	698.80	868.40	11,707.20	0.67 %
7.9	68054	SIHAM	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANK 14 GSC	m²	15	324.91	409.51	6,140.10	0.31 %
7.10	80830	SIHAM	FECHADURA DE JANELA COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_17/2019	UM	50	192.05	241.98	12,099.00	0.62 %
7.11	102188	SIHAM	MOLA HIDRAULICA DE TISID PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UM	6	1,090.49	1,323.61	7,941.66	0.41 %
8			PAVIMENTAÇÃO					154,672.00	6.88 %
8.1	90680	SIHAM	MOBILMENTADO, TIPO L-1 (CIMENTO F 88 FIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	200	52.69	66.38	13,276.00	0.68 %
8.2	94992	SIHAM	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU MOBILMENTADO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMAÇÃO. AF_08/2022	m²	300	79.29	99.90	29,970.00	1.53 %

Praça Oás Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.899.210/0001-33 - Fone: (91) 3521.3308 / 3521.1632
E-mail: contrahidre@contrahidre.com.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

8.4	100711	SINAPI	ERECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK - 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	100	126,00	181,30	48.190,00	2,47 %
8.5	87237	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_02/2023. PE	m²	150	74,26	96,08	43.236,00	2,21 %
8			REVESTIMENTO					481.450,00	25,10 %
9.1	47904	SINAPI	CHAMISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	500	3,88	11,15	5.290,00	0,29 %
9.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUSALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², P = 17,5MM, COM TALSASCAS. AF_03/2024	m²	500	42,78	53,90	26.930,00	1,38 %
9.4	87704	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	100	70,46	96,33	9.633,00	0,49 %
9.5	87705	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 15X15 CM APLICADAS A MÉDIA ALTURA DAS PAREDES. AF_03/2023. PE	m²	750	67,98	104,50	29.137,50	1,33 %
9.6	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PR (P) - AMPLAUA ATÉ 10x10cm (100cm²) - RECONSTRUTIVA - P/ PAREDE	m²	130	87,13	109,28	16.407,00	0,84 %
9.7	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023. PS	m²	300	83,03	404,62	71.383,00	3,60 %
9.8	96183	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023. PS	m²	1000	49,68	62,39	62.390,00	3,20 %
9.9	13.399.0020	FACOP	FORRACAO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ALTO TRAFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% DESGASTE DE FORRACAO EM EPI	m²	800	390,30	390,85	712.680,00	35,97 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					150.000,00	7,59 %
10.1	93145	SINAPI	PUNTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGÃO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UH	05	232,89	118,94	70.721,60	3,08 %
10.3	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ØH 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	19,32	24,34	24.340,00	1,24 %

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.210/0001-88 - Fone: (99) 3571 3308 / 3521 - 3662
E-mail: contabilidade@cmcaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871390



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

10.4	91924	SINAP	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1300	3,33	4,19	6,285,00	0,32 %
10.3	91926	SINAP	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2500	4,87	6,13	21,435,00	1,10 %
10.4	91928	SINAP	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	7,60	9,57	28,710,00	1,47 %
10.7	101873	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE ENBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	86,03	108,19	1,081,90	0,06 %
10.8	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE ENBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	120,41	151,71	1,517,10	0,08 %
10.9	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE ENBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	387,30	484,69	963,18	0,05 %
10.10	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	30	11,29	14,22	284,40	0,01 %
10.11	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	30	13,08	16,48	494,40	0,03 %
10.12	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	493,23	588,06	1,016,12	0,05 %
10.13	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	20	73,25	91,29	1,844,80	0,09 %
10.14	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	UN	10	84,14	106,01	1,060,10	0,05 %
10.15	91953	SINAPI	INTERRUPTOR COM SWAPLES (1 MÓDULO), 10A/230V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	28,74	36,21	3,621,00	0,18 %
10.16	94992	SINAPI	Tomada Alta de Enbutir (1 MÓDULO), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	43,93	55,39	5,539,00	0,28 %
10.17	94993	SINAPI	Tomada Alta de Enbutir (1 MÓDULO), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	45,92	57,40	2,892,30	0,15 %
10.18	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE ENBUTIR 2P-T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	44,81	56,20	2,810,00	0,14 %
10.19	92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE ENBUTIR 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	75,33	94,16	4,747,00	0,24 %
10.20	100920	SINAPI	LÂMPADA FLOUORESCENTE TUBULAR BRANCA 65 W, BASE E27 -	UN	30	61,46	107,61	3,078,90	0,16 %

Prça. São Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.689.220/0001-33 - Fone: (98) 3521.3308 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 0406487138075



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

10.24	90996	SIHAM	MASTE DE ATENRAMENTO, DIÂMETRO 1/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UM	20	121,89	153,58	3,077,60	0,16 %
10.25	92589	SIHAM	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPON, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UM	150	37,23	46,90	7,035,00	0,36 %
10.28	97610	SIHAM	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UM	200	12,96	16,32	3,264,00	0,17 %
10.29	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca quente, marca Lum ou similar	un	100	33,92	40,73	4,073,00	0,22 %
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					80,841,93	2,80 %
11.1	89957	SIHAM	PUNHO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHAMAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UM	20	128,04	173,93	3,478,60	0,18 %
11.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido solúvel de Ø 40 mm (lavatórios, mistérios, raios sifonados, etc...)	un	13	74,66	93,31	1,399,65	0,07 %
11.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido solúvel de Ø 50 mm (pis de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	15	119,44	140,41	2,106,15	0,11 %
11.4	1643	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido solúvel de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pl	10	101,64	128,06	1,380,60	0,07 %
11.5	89972	SIHAM	REDE DE REGISTRO DE GAVETA DEPTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UM	20	41,11	51,79	1,035,80	0,05 %
11.6	89707	SIHAM	CADA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2021	UM	20	49,25	62,43	1,248,60	0,06 %
11.7	91793	SIHAM	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORRES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	30	97,64	123,30	3,699,00	0,19 %
11.8	91790	SIHAM	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES YFÍLICAS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORRES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	50	56,51	69,94	3,497,00	0,18 %
11.9	91784	SIHAM	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLIDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORRES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	50	45,80	56,81	2,840,50	0,15 %

Prça Gias Carneiro, n.º 01 - Centro - CEP: 66.601-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521.1919 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmcaxias.ma.gov.br

DEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

11.10	91792	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO MEDIAL, DN 40 MM INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2013	m	50	26.22	96.03	4.801.50	0.23 %
11.13	89210	SINAPI	BAIO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UH	10	18.90	23.81	238.10	0.01 %
11.14	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UH	20	211.87	266.95	5.339.00	0.27 %
11.15	94759	SINAPI	TORNEIRA DE BOMBA PARA CADA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2021	UH	5	161.41	203.37	1.016.85	0.05 %
11.18	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA FLEXÍVEL FLEXÍVEL SOCA EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UH	5	485.10	611.27	3.056.10	0.16 %
11.20	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UH	10	540.06	680.47	6.804.70	0.35 %
11.22	10848	CHS	Microrio colado em concreto, revestido em aço inox polido, c/01 válvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, exceto sifão e torneira, conf.projeto (obra Mercado de Lagarto)	m	4	4,226.34	7,015.06	8,415.18	0.43 %
11.24	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UH	20	13.60	16.38	327.60	0.02 %
11.25	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, LAVATÓRIO OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UH	20	10.20	12.85	257.00	0.01 %
12			IMPERMEABILIZAÇÕES					18,848.56	0.98 %
12.1	92547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3000 E E-4000. AF_09/2021	m²	50	206.22	259.83	12,991.50	0.66 %
12.2	93561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, F = 2CM. AF_08/2018	m²	50	48.34	66.93	3,046.50	0.16 %
12.3	98960	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, F = 2CM. AF_06/2018	m²	50	54.11	66.17	3,016.50	0.17 %
13			PINTURA					219,797.80	11.07 %
13.1	85497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2000	17.49	22.03	44,060.00	2.23 %

Proça Dias Carneiro, n.º 107 - Centro - CEP: 65.012-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmarcaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

13.2	35485	SNAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1000	3,66	4,61	4.610,00	0,24 %
13.3	3558	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA (para interiores/exterior) - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc) -Rev 01	m²	2500	17,55	77,11	35.275,00	2,82 %
13.4	35489	SNAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2500	15,61	19,64	49.150,00	2,51 %
13.5	902213	SNAPI	PINTURA VERAZ (HIDRO) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	300	22,28	28,07	14.035,00	0,77 %
13.6	902220	SNAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	ar	500	13,89	20,62	10.010,00	0,51 %
13.7	90488	SNAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1500	14,03	73,71	34.065,00	1,74 %
13.8	102494	SNAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	80	35,49	69,91	5.507,20	0,28 %
14			LIMPEZA					9.330,00	0,48 %
14.1	2430	ORSE	Limpeza geral	m²	3005	2,47	1,11	9.330,00	0,48 %
							Total sem IPI	1.664.397,74	
							Total do BDI	403.918,91	
							Total Geral	1.968.226,75	

Praça Dias Carneiro, nº 01 – Centro – CEP: 65.002-000
CNPJ: 06.699.715/0001-33 - Fone: (99) 3521 1108 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@caxias.ma.gov.br

DEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871360



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENCAO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - 07/2025 - Maranhão	SINAPI ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	26,0%	Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Praca Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 06.609.710/0001-33 - Fone: (98) 3521.3308 / 3511-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 34004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
13.393.0020	ENCL	FERRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ALTO TRAFEGO, COM ESPESURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DESGASTE DE FERRAMENTAS E CM	13	m²	800,0	390,85	312.680,00	15,97	15,97
-A									
02800	SINRA	REFELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	0	m²	1.800,0	64,42	115.956,00	5,92	21,89
0200	Projeto	ADMINISTRATIVO DE LUBR	SE01 SERVIÇOS DIVERSOS	mes	6,0	15.886,35	95.317,50	4,87	26,76
102257	SINRA	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABIDE, EM PAINEL DE GRANITO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 10-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	Instalações de Divisórias Diversas	m²	200,0	47,13	94.24,00	4,11	31,08
10111	SINRA	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2021_PS	Forros	m²	1.200,0	62,50	62.500,00	1,70	34,78
1058	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exterior - cores especiais matizadas em máquina, Laca clara (marfim, pérola, etc) - Rev 01	Lates PVA	m²	2.300,0	22,11	50.855,00	2,82	37,10
94226	SINRA	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m	600,0	91,09	54.654,00	2,79	39,89
10368	SINRA	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM CHAPAS DUPLAS, SUI VADOS. AF_07/2023_PS	Paredes em Drywall	m²	200,0	270,08	54.016,00	2,76	42,65
10419	SINRA	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, OLUS DENADEL. AF_04/2021	Pintura Interna	m²	2.500,0	19,64	49.150,00	2,51	45,16
103943	SINRA	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FOR = 20 MPa, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	Pavimento Rígido de Concreto	m²	300,0	161,30	48.390,00	2,47	47,64
08497	SINRA	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.200,0	27,01	44.292,00	2,75	49,88
87257	SINRA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_03/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Interios	m²	450,0	96,04	43.218,00	2,21	52,09
10214	SINRA	CONCRETO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO MACIO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	Contrapiso	m²	150,0	276,89	41.533,50	2,12	54,21
102179	SINRA	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	Vidros e Espelhos	m²	100,0	410,90	41.090,00	2,10	56,31
1076	ORSE	Vidro tipo isolante 4mm - Rev 01 10/2021	Vidros Lisos	m²	200,0	195,30	39.060,00	1,94	58,11

Praca Das Carneiros, n.º 07 - Centro - CEP: 65.002-200
CNPJ: 05.619.210/0001-33 - Fone: (99) 3521-3306 / 3521-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DIA SILVA: 04004871350



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM. INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m	600,0	52,10	34.260,00	1,75	69,03
94968	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PRÉMIUM, APLICACÃO MANUAL EM PÉDROS DEAS DEMÁOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.500,0	77,71	14.165,70	1,74	61,49
94701	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, TIPO COLONIAL. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	500,0	66,78	33.390,00	1,71	61,50
96489	SINAPI	FORMA EM FOLHAS DE PVC, 1150, PARA AMBIENTES COMO PISCINAS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIPRESSIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Forma	m²	300,0	108,62	11.115,00	1,60	65,10
94070	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FORMAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUIDOS), BATE-VENTO/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU DIFERENTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_31/2024	Esquadrias Janelas	m²	70,0	440,35	30.824,50	1,57	65,67
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO EM LODO, PÉDROS EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2023	Pisos de Concreto	m²	300,0	29,90	79.770,00	1,33	66,70
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	m	3.000,0	9,77	78.710,00	1,77	66,67
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA, TIPO 1-25, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 17,3MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	500,0	33,30	26.650,00	1,38	71,05
47275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS À MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	250,0	104,55	26.137,50	1,33	72,38
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TACAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	250,0	97,75	24.437,50	1,25	73,63
91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	m	1.000,0	24,34	24.340,00	1,34	74,87
90337	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 90X90 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_02/2021	Alvenaria de Vedação	m²	300,0	517,74	23.548,00	1,20	76,07
90943	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210 CM, ESPESURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUIDOS: MONTAGENS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-VENTO, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUNO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_17/2019	Esquadrias Portas	UH	15,0	1.512,48	22.687,20	1,17	77,25
91976	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	m	3.500,0	6,13	21.455,00	1,10	78,34

Praça Dâs Carméas, s/nº - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521.1613
e-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

91145	SINAP	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDÊNCIA, INCLUINDO INTERRUPTOR, SAIRES E TOMADA (0,0A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUADRA E CHUMBEAMENTO) EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA. AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	65,0	318,64	20.714,60	1,06	79,40
90944	SINAP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OUCA (1V) EM MÉDIA, PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	10,0	1.670,39	16.703,90	0,85	80,25
C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	0	m²	150,0	109,78	16.467,00	0,84	81,10
91627	SINAP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	Demolições e Remoções	m³	200,0	73,74	14.748,00	0,75	81,85
90842	SINAP	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OUCA (1V) EM MÉDIA, PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	10,0	1.461,20	14.612,00	0,75	82,59
101213	SINAPI	PINTURA VERMELHA (COR) ALQUÍMICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMAS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	500,0	28,07	14.035,00	0,72	83,31
91010	SINAPI	PSO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO DA MISTURAS, AF_09/2020	Piso	m²	200,0	66,38	13.276,00	0,68	83,98
100704	SINAP	PORTA DE 18" DE ABIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	m²	15,0	880,48	13.207,20	0,67	84,64
98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, 4-3MM E C-400. AF_09/2023	Impermeabilização, Proteção Metálica e Tratamento de Juntas	m²	90,0	739,83	12.991,50	0,66	85,31
90630	SINAPI	FECHADURA DE DIBRUIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	50,0	241,88	12.094,00	0,64	85,91
92565	SINAP	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTA-TELHA DE MADEIRA NA O APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2019	COBE - COBERTURA	m²	250,0	47,98	11.995,00	0,61	86,54
9109	ORSE	Porta em madeira de lei almeiada, exclusive batente e ferragens	Esquadrias de Madeira	m²	20,0	572,21	11.444,20	0,58	87,14
94219	SINAP	CUMEIRA E ESPIGA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Reforço para Cobertura	m	250,0	43,74	10.935,00	0,54	87,70
92633	SINAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2003	Demolições e Remoções	m²	350,0	74,62	10.361,00	0,53	88,23
102220	SINAP	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALE SINTÉTICO EM MADEIRA, 2 DEMAS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m	500,0	20,07	10.035,00	0,51	88,74

Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.607-000
CNPJ: 05.699.210/0001-83 - Fone: (99) 3521.3308 / 3571 - 3637
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TIPO 150, 5x4,5 (SEM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA: 0,2571 m² - PREPARO MANUAL. AF_03/2021	Produção de Concreto	m²	15,0	650,23	9.828,45	0,50	89,24
87264	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESANTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20x20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 3 m² NA ALTURA INFÉRIA DAS PAREDES. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	100,0	96,33	9.633,00	0,49	89,74
2450	ORGE	Limpeza geral	Limpeza	m²	3.000,0	3,11	9.330,00	0,48	90,21
17	ORGE	Demolição de reboco	Demolições / Remoções	m²	750,0	11,41	8.557,50	0,45	90,66
61564	SCINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	0	m²	250,0	14,18	3.545,00	0,44	91,09
10148	ORGE	Absorção coletiva em concreto, revestido em aço inox polido, c/01 válvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, eixo do sifão e termino, com projeto (obediência ao projeto)	Louças e Metais Sanitários	m	3,0	2.805,00	8.415,18	0,43	91,52
102188	SINAPI	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	Vidros e Espelhos	UN	4,0	1.323,61	5.294,44	0,41	91,93
104195	SINAPI	Módulo de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x19 cm (espessura 14 cm) e acabamento de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	90,0	133,88	12.049,20	0,39	92,32
92546	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	COBE - COBERTURA	m²	250,0	29,43	7.357,50	0,38	92,70
97389	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPÔR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA Louças e Metais	UN	130,0	46,90	6.107,00	0,36	93,06
86686	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Calhas, Tomadas e Interruptores	UN	80,0	680,47	54.437,60	0,35	93,40
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Calhas, Tomadas e Interruptores	M	1.500,0	4,19	6.285,00	0,32	93,72
68054	SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLAINA 14-GSC	ESQR - ESCUARIAS/FERRAGENS/CHAVES	m²	15,0	409,38	6.140,70	0,31	94,04
102454	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_06/2020	Pintura para Pisos e para Superfícies Horizontais e Verticais	m²	80,0	69,91	5.592,80	0,29	94,32
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TIPO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	500,0	11,18	5.590,00	0,29	94,81
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Calhas, Tomadas e Interruptores	UN	100,0	55,35	5.535,00	0,28	94,89

Praca Oás Carneiro, n.º 01 - Centro - CEP: 05.600-000
CNPJ: 06.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521-1642
E-mail: contabilidade@cm.caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

84915	SINAPI	TERMINA CRONADA DE ARES, 1/2" DI 3/4", PARA LAVATÓRIO, PÁRUA) M) DEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Loças e Mechs	UN	20,0	266,92	5.339,00	0,27	99,14
91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO MEDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	HII - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	50,0	96,03	4.801,10	0,75	95,41
92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE ENCHUFE 2P+T NO A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Calças, Tomadas e Interruptores	UN	50,0	94,94	4.747,00	0,24	93,65
88489	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UNIA DEMAIO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.000,0	4,61	4.610,00	0,74	95,89
12364	CRSE	Lâmpada led 5w de potência, luz branca fria, marca Lum ou similar	Luminárias Internas	un	100,0	42,73	4.273,00	0,72	96,11
91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	HII - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	30,0	123,30	3.699,00	0,19	96,29
91951	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Calças, Tomadas e Interruptores	UN	100,0	36,21	3.621,00	0,18	96,48
91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCANHEAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	HII - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	50,0	69,94	3.497,00	0,18	96,66
89957	SINAPI	PORTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBMARIN) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUFEAMENTO EM ALVENARIA. AF_13/2014	HII - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	20,0	173,93	3.478,60	0,18	94,84
98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	MPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	50,0	68,17	3.408,50	0,17	93,01
97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monumental	UN	700,0	16,32	1.142,40	0,17	97,18
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	100,0	31,97	3.197,00	0,16	97,34
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	150,0	12,35	1.852,50	0,16	97,50
100920	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ILUM - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	30,0	102,63	3.078,90	0,14	97,64
96184	SINAPI	PLATE DE ATERramento, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPD	UN	20,0	153,38	3.067,60	0,14	97,81

Praça Osas Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.607-000
CNPJ: 05.689.210/0001-33 - Fone: (99) 3521.3308 / 3521 - 3682
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DR SILVA: 04004871360



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

86930	SHAP	LAVABUÍDO TÔCA BRANCA COM 433 UNID., 744 x 59,7 CM, PADRÃO POPULAR, INCL. USO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E FIMLATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Unidades e Metros	UN	5,0	611,22	3.056,10	0,16	97,91
96561	SHAP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, L = 7CM. AF_06/2020	Impe - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	50,0	40,93	2.046,50	0,16	98,12
91993	SHAP	TOMADA ALTA DE EMUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Interruptores	UN	50,0	57,85	2.892,50	0,15	96,27
92641	SHAP	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	750,0	3,81	2.857,50	0,15	98,42
91784	SHAP	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 20MM INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	IMS - INSTALAÇÕES IMBROS SANITÁRIAS	AL	50,0	56,83	2.840,50	0,15	98,36
90998	SHAP	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMUTIR 2P+1 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Interruptores	UN	50,0	56,20	2.810,00	0,14	98,71
93358	SHAP	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALL. AF_09/2024	Faseagem de Valls	m²	25,0	110,14	2.754,15	0,14	98,83
51	UNSE	Plano de obra em chapa aço galvanizado, instalado - Rev 02- 01/2022	Mobilização / Acabamentos Provisórios / Desmobilização	m²	6,0	431,96	2.591,76	0,13	98,98
1676	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (tubo de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	15,0	140,41	2.106,15	0,11	99,04
93635	SHAP	DISJUNTOR TÊMPERAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e	UN	20,0	92,29	1.845,80	0,09	99,18
101876	SHAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMUTIR, SEM BARRAMENTOS, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Desjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	10,0	158,71	1.587,10	0,08	99,26
97640	SHAP	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROGLASS, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	600,0	2,45	1.470,00	0,08	99,33
1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (elevatórios, microtúns, ratos sifonados, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	15,0	93,31	1.399,65	0,07	99,41
1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pl	10,0	178,06	1.780,60	0,07	99,47
109707	SHAP	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto, Calhas e Ralos	UN	20,0	67,41	1.348,20	0,06	99,51

Prça. Uís Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 05.002-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521.308 / 3521-1632
E-mail: conta@idmex.mecaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

901877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE ENCHUITR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2009	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UH	10,0	108,39	1.083,90	0,06	98,59
93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2005	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UH	10,0	108,08	1.060,10	0,05	99,64
89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE CAIXETA (BRUTO DE LATÃO 4"), INCLUSIVE COMEÇOS, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2004		UH	20,0	51,79	1.035,80	0,05	99,40
94799	SINAPI	TORNHEIRA DE BOMBA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2003	Válvulas e Registros para Sistemas Pressurizados	UH	1,0	208,37	1.018,85	0,05	99,75
101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2003	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e	UH	2,0	508,06	1.018,12	0,05	99,69
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE ENCHUITR, COM BARRAMENTO TRUFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2005	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UH	2,0	481,69	963,38	0,04	99,85
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL, APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVA - MOVIMENTO DE TERRA	m³	10,0	67,05	670,50	0,01	99,88
97665	SINAPI	RENOVAÇÃO DE METAS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2003	Demolições e Remoções	UH	50,0	11,93	596,50	0,03	99,91
93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2005	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e	UH	30,0	16,44	494,40	0,03	99,94
86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 4 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2000	Louças e Molhos	UH	20,0	16,48	329,60	0,02	99,96
91813	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2005	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e	UH	20,0	14,22	284,40	0,01	99,97
86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LUBRILHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2000	Louças e Molhos	UH	20,0	11,85	237,00	0,01	99,98
89710	SINAPI	RAIO SECO, PVC, DN 100 E 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2002	Instalações Prediais de Esgoto - Caxias e Ralos	UH	10,40	23,81	238,10	0,01	99,99
96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (90% DE ENERGIA DO PROCTOR HORIZONTAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_07/2004	Muros, Barris, Sub-basas e Impermeabilizações	m³	5,0	15,28	76,40	0,00	100,00
							Total em BDI	1.554.207,74	
							Total do BDI	403.918,91	
							Total Geral	1.150.288,83	

Praça Das Carneiras, 118-07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.099.210/0000-99 - Fone: (99) 3571-3308 / 3571-1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004871360



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Obra
MANUTENCAO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE
CAXIAS - MA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		% SOBRE PV
AC - Administração Central		4.00%
DF - Custos Financeiros		1.08%
R - Riscos		1.27%
SG - Seguros e Garantias Contratuais		1.00%
L - Lucro Bruto		7.16%
Sub-total		14.51%
TAXAS E IMPOSTOS		% SOBRE PV
F - PIS		0.65%
G - COFINS		3.00%
H - ISSQN		5.00%
CPRB - Contribuição Previdenciária - Lei Nº 13.161/15		0.00%
I - Sub-total		8.65%
BDI COM IMPOSTOS		26.00%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-f)} - 1$$

Prça Dias Carneiro, n.º 67 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 06.699.210/0001-33 - Fone: (91) 3521.3308 / 3521.3312
E-mail: contabilidade@cncaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
			N	N	N	N
CAIXA						
A1	Salário		1.500%	1.500%	20.000%	20.000%
A2	Salário		1.500%	1.500%	1.500%	1.500%
A3	Salário		1.500%	1.500%	1.500%	1.500%
A4	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
A5	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
A6	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
A7	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
A8	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
A9	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
Total			21.500%	21.500%	24.500%	24.500%
CAIXA						
B1	Salário		1.500%	1.500%	1.500%	1.500%
B2	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B3	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B4	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B5	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B6	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B7	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B8	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B9	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
B10	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
Total			10.500%	10.500%	10.500%	10.500%
CAIXA						
C1	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C2	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C3	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C4	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C5	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C6	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C7	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C8	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C9	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
C10	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
Total			5.000%	5.000%	5.000%	5.000%
CAIXA						
D1	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D2	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D3	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D4	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D5	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D6	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D7	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D8	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D9	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
D10	Salário		0.500%	0.500%	0.500%	0.500%
Total			5.000%	5.000%	5.000%	5.000%

Obra

MANUTENCAO PREDIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Prça Das Carnéis, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000
LNP: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521 3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

CEVALDO DE MOURA
DA SILVA 04004871386



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Composições Analíticas com Preço Unitário

MANUTENÇÃO PRECATORIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Bancos

SIHAMB - 072025 - Maranhão
ORSE - 652045 - Sergipe
SEMPRA - 620 - Ceará
ENOP - 072025 - Rio de Janeiro

28,0%

B.D.I. Encargos Sociais

Desoneração:
IPI: 112,73%
Alíquota: 70,10%

Placa Das Carneiras, nº 07 - Centro - CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521 3308 / 3521 - 1632
E-mail: contabilidade@camcaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
DA SILVA: 04004671380



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais

1.2	Código	Grupo	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Percent	Valor Unit	Total
Composição	000	Projeto	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,000000		12,608.14	12,608.14
Composição	1078	SHAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Linha SHAPI: Cálculos e Parâmetros	H	62,500000	0.000000	115.67	7,162.54
MO com LS --						5,690.15	LS --	6,414.51 MO com LS --	17,194.44
Valor de BDI --						5,278.11		valor com BDI --	15,886.75

Composições Auxiliares

Total sem BDI	1,554,707.74
Total de BDI	403,919.91
Total Geral	1,958,627.65

Praça Dom Calisto, n.º 07 - Centro - CEP: 65.607-000
CNPJ: 05.699.210/0001-13 - Fone: (98) 3521.1408 / 3521.1612
E-mail: contabilidade@cmccaxias.ma.gov.br

GEVALDO DE MOURA
OAB 511.74-01/004471-50



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente memorial tem como objetivo descrever as características construtivas e o estado atual da edificação da **Câmara Municipal de Vereadores de Caxias, Maranhão**. Este documento servirá como base técnica para a elaboração de um registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, garantindo a integridade, funcionalidade e segurança do imóvel.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- **Edificação:** Câmara Municipal de Vereadores de Caxias.
- **Endereço:** Praça Dias Carneiro, Centro, Caxias - MA.
- **Finalidade:** Sede do Poder Legislativo Municipal, abrigando gabinetes de vereadores, plenário, áreas administrativas e de circulação pública.

3. CONCEPÇÃO GERAL E IMPORTÂNCIA HISTÓRICA

A edificação possui um valor histórico e arquitetônico significativo para o município. Sua fachada deve ser preservada em conformidade com as diretrizes de patrimônio histórico, mantendo suas características originais. O prédio é composto por dois pavimentos (térreo e superior), com um pátio central interno que organiza a circulação e iluminação dos ambientes.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.1. Cobertura: A estrutura de cobertura é mista, sendo composta predominantemente por telhas cerâmicas do tipo romana, que cobrem a maior parte da edificação. Uma área menor, possivelmente sobre o piso superior, utiliza telhas de fibrocimento (tipo "Brasilit"). A manutenção deverá contemplar a substituição de telhas danificadas, limpeza de calhas e rufos, e verificação de infiltrações em ambos os sistemas.

4.2. Pisos e Revestimentos:

- **Áreas Internas (Salas, Gabinetes e Circulação):** O piso de toda a área interna construída é em revestimento cerâmico, de fácil limpeza e manutenção.
- **Pátio Central:** O piso do pátio central é em granilite polido, um material de alta durabilidade e resistência, característico de edificações de época. A manutenção deve incluir polimento e tratamento para conservação do brilho e integridade.

4.3. Esquadrias: As esquadrias da edificação são de diferentes tipologias, refletindo sua história e modernizações:

- **Janelas da Fachada:** As janelas frontais são de madeira, possuindo valor histórico agregado. Sua manutenção deve ser feita de forma a preservar o material e o design original, incluindo tratamento contra pragas, lixamento e aplicação de verniz ou pintura adequada.
- **Janelas Internas e dos Gabinetes:** As demais janelas, localizadas nos gabinetes dos vereadores e em outras salas, são de vidro temperado (tipo "blindex") com esquadrias de alumínio, conferindo um aspecto mais moderno e funcional aos ambientes internos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

4.4. Acessibilidade: A edificação conta com um **elevador**, que garante o acesso vertical entre o pavimento térreo e o superior. Este equipamento é essencial para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e deve ser objeto de manutenção preventiva rigorosa, conforme as normas técnicas vigentes.

5. INSTALAÇÕES PREDIAIS

Todas as instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio e de comunicação da edificação obedecem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor. Os serviços de manutenção deverão incluir:

- **Instalações Elétricas:** Revisão de quadros de distribuição, disjuntores, fiação, tomadas e pontos de iluminação.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Verificação de tubulações, caixas d'água, registros, torneiras e sistemas de esgoto para identificar e corrigir vazamentos ou obstruções.

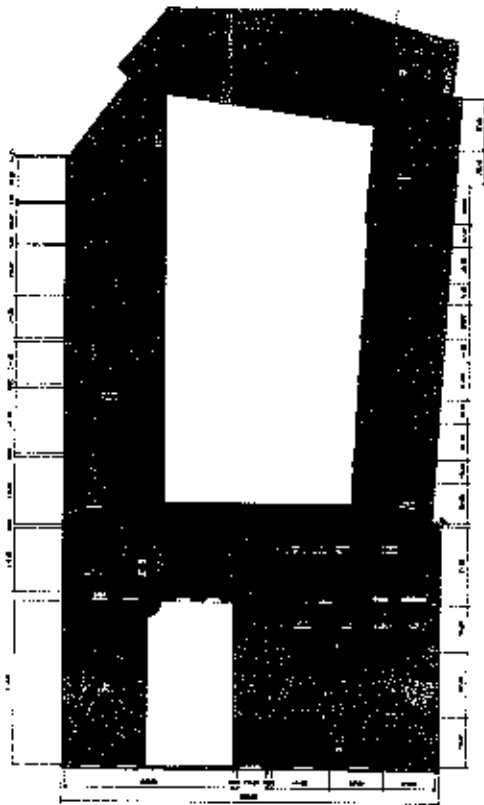
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A edificação está em pleno funcionamento. O objetivo da contratação de manutenção é assegurar que todas as suas características construtivas e instalações permaneçam em perfeito estado de conservação e operação, respeitando sua importância histórica e garantindo a segurança e o conforto de seus usuários. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos e eventuais reparos que se façam necessários durante a vigência do contrato.

GEVALDO DE
MOURA DA
SILVA:04004871360

[illegible]

GEVALDO DE MOURA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 040.048.713-60
CREA-MA 111786486-3



2. PAVIMENTO SUPERIOR

3. COBERTURA

1. PAVIMENTO TERREO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Folhas: 281
Ass.:

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250951324

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
GEVALDO DE MOURA DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES, MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES, MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
RNP: 1117864853
Registro: 1117864863MA

2. Dados do Contrato
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
PRAÇA DO PANTEON
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAXIAS UF: MA
CPF/CNPJ: 06.699.210/0001-33
Nº: 07
CEP: 65602000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.500,00
Ação Institucional: Agricultura familiar
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA DO PANTEON
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAXIAS UF: MA
Data de Início: 16/08/2025 Previsão de término: 30/08/2025
CEP: 65602000
Coordenadas Geográficas: -6.026938, -44.246716
Finalidade: Código: Não Especificado
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CPF/CNPJ: 06.699.210/0001-33

4. Atividade Técnica
15 - Elaboração em BIM
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA
Quantidade
1.191,46
1.191,46
Unidade
m²
m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Elaboração de projeto básico e orçamento de manutenção predial

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local de data
Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
GEVALDO DE MOURA DA SILVA
RNP: 1117864853
Data: 25/08/2025 09:41:19



GEVALDO DE MOURA DA SILVA - CPF: ***.048.713-**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - CNPJ: 06.699.210/0001-33

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 18/08/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8206502970

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ma.sibac.com.br/publico/>, com a chave: xVAB94
Impresso em: 25/08/2025 às 09:41:19 por: lpx 179.242.176.124

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-3303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE ADIAMENTO 1

AVISO DE ADIAMENTO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Folhas: 282

Ass.: 4

A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, para o dia 09 de outubro de 2025 às 09.01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duas Palmeiras, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://transparencia.cm.caxias.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico secretaria@cm.caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cm.caxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 717ac519fb72b34fbca360fe8c3c6f81a6bf7b0b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folhas: 283
Ass.:

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 07, CENTRO

CAXIAS - MA, CEP: 65602-00

Email: camaracaxias_ma@yahoo.com.br

Telefone: (99)35213-308

-
-

RICARDO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE CAXIAS CÂMARA MUNICIPAL
Email: carrocorsa2010@gmail.com

Carimbo de Tempo : 24/09/2025 15:10:23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cm.caxias.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 717ac519fb72b34fbca360fe8c3c6f81a6bf7b0b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/Ma, para o dia 27 de outubro de 2025 às 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dias Carneiro, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico secretaria@cmcaixias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 08 de outubro de 2025.


JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025	
REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DE MAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODE DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO	
INVERSÃO DE FASES: ESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021 UMA VEZ QUE POSSIBILITA VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA, REGULARIDADE JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES ANTES DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR ESTIMADO: 1.958.226,75 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco reais)	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 10/10/2025 às 09:00. Término: 27/10/2025, às 08:59hs (Horário de Brasília)	
SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2025, às 09:01h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).	
LOCAL: Câmara Municipal de Caxias, localizada na Praça do Panteon, nº 07, Centro, CEP: 65602-000, nesta Cidade. E-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecompraspublicas.com.br , https://cmcaxias.ma.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP	



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Data: **27.10.2025**
Horário: **09h01min (Horário de Brasília)**

PREFÁCULO

A Câmara Municipal de Caxias, por intermédio do Presidente que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **27/10/2025**, às **09h01min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Predial Preventiva E Corretiva Do Prédio Da Câmara Municipal De Caxias/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: **PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do parágrafo primeiro do art. 17 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 292
Ass.: 4

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 293
Ass.: 4

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 294
Ass.: 4

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

8.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 297

Ass.: 47

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.10. A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante;

8.11.10. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, constando todo o histórico de arquivamentos da empresa;

8.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

8.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

8.13.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices acima referenciados, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços;

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Fornecimento De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocacao 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelhaamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac lii-E, Exclusive Ferragens. Af_01/2021	m²	200,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

c) A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, Contrato de Prestação de Serviço, Certidão do CREA ou ainda documento de contratação futura.

d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	Descrição	Und	Quant. Projeto	Quant. Exigida
9.9	Fornecimento De Piso Com Carpete De Polipropileno, Com Cobertura Em Fibras De Nylon, Para Alto Tráfego, Com Espessura De 8 A 9mm, Sobre Base Existente.Fornecimento E Colocação 3%-Desgaste De Ferramentas E Epi	m²	800,00	400,00
6.1	Retelha De C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova	m²	1.800,00	900,00
5.2	Divisória Sanitária, Tipo Cabine, Em Pannel De Granilite, Esp = 3cm, Assentado Com Argamassa Colante Ac III-E, Exclusive Ferragens. Af_01/2021	m²	200,00	100,00

e) Não será de responsabilidade da CÂMARA o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.

f) Não será de responsabilidade da CÂMARA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.

g) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará Para Instalação E Operação/Funcionamento Do Canteiro De Obras, Assim Como A Licença Ambiental Ou Dispensa E Habite-Se Junto Aos Órgãos Competentes. Autorização De Supressão Vegetal Ou Autorização De Limpeza De Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

i) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

j) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

k) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este ente público com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

l) Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá concordar e ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

m) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

o) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação;

p) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

q) O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. REQUISITOS DE CONFORMIDADE COM A LGPD

8.23. Considerando a necessidade de proteção e tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a empresa contratada deverá comprovar sua adequação às normas de privacidade e segurança da informação aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.24. Documentação Exigida para Comprovação da Conformidade com a LGPD:**
- 8.25. A empresa licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, os seguintes documentos que evidenciem sua conformidade com a LGPD:**
- 8.26. Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:** Documento atualizado contendo os princípios, diretrizes e práticas adotadas pela empresa para garantir o tratamento adequado dos dados pessoais em conformidade com a LGPD.
- 8.27. Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):** Indicação do responsável pela comunicação com a ANPD e com os titulares de dados, conforme exigido pelo art. 41 da LGPD e regulamentação da Resolução CD/ANPD Nº 18/2024.
- 8.28. Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD):** Quando aplicável, apresentação de um relatório detalhando as medidas adotadas para mitigar riscos no tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 38 da LGPD.
- 8.29. Declaração de Conformidade e Boas Práticas em Proteção de Dados:** Documento assinado por representante legal da empresa atestando a implementação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais para proteção de dados pessoais, incluindo critérios de anonimização, criptografia e gestão de incidentes.
- 8.30. Plano de Resposta a Incidentes e Comunicação de Vazamento de Dados:** Documento contendo diretrizes para detecção, contenção, mitigação e notificação de incidentes de segurança, em conformidade com as diretrizes da ANPD e boas práticas da segurança da informação.
- 8.31. Penalidades e Responsabilidades:**
- 8.32. O descumprimento das exigências acima poderá acarretar:**
Desclassificação da proposta na fase de habilitação;
Rescisão contratual por descumprimento de requisito essencial;
Sanções administrativas e legais nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.
- 8.33. A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança dos dados tratados no âmbito do contrato, devendo adotar todas as medidas para evitar incidentes e garantir os direitos dos titulares, conforme previsto na legislação vigente.**

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**
- 9.1.3. O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.**



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.

11.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEQUENTES PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Todos as certidões que sejam passivas de expiração e que não possuírem datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PORTAL DA TRANSPARENCIA: <https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br>, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Caxias/MA, 09 de setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL – MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 05.699.210/0001-33, com sede Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:
CNPJ nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____
E-mail:
Representante legal:
CPF nº:



Folhas: 311
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caxias/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 317
Ass.: 4

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DE CAXIAS/MA, E A EMPRESA

A Câmara Municipal de CAXIAS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXX, CAXIAS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i.O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii.O Edital da Licitação;
 - iii.A Proposta do contratado;
 - iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente do termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

a. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da CÂMARA DE CAXIAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da CÂMARA DE CAXIAS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CÂMARA DE CAXIAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de CAXIAS- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAXIAS- MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: